

ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO

Setor de Engenharia e Arquitetura – SEA
Setor de Elaboração de Termo de Referência – SETER

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia mecânica para fornecimento e execução de serviços de substituição e atualização tecnológica integral dos 7 (sete) elevadores instalados no edifício Sede do IPASGO, na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme as disposições, exigências, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Especificação do Objeto:

1.1.1. O presente objeto é composto por 7 (sete) unidades de elevadores, que consistem em: mecanismos eletromecânicos de elevação ou descida, fechados, para transporte vertical de pessoas e cargas, conforme o uso e a necessidade do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO;

1.1.2. A solução deve atender às necessidades de desenvolvimento do objeto, com utilização das tecnologias atuais, atendendo aos requisitos das Normas Técnicas voltadas para elevadores, regidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

1.1.3. Portanto temos os seguintes quantitativos e características mínimas a serem atendidas na contratação do objeto:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS – LOTE ÚNICO						
Quantidade	7 unidades					
Descrição	Elevador social 1 - Bloco 1	Elevador social 2 - Bloco 1	Elevador social 3 - Bloco 3	Elevador social 4 - Bloco 3	Elevador social 5- Bloco 4	Elevador social 6 - Bloco 4
Número de paradas	5	5	6	6	7	7
Denominação de paradas	0,1,2,3,4	0,1,2,3,4	0,1,2,3,4,5	0,1,2,3,4,5	0,1,2,3,4,5,6	0,1,2,3,4,5,6
Motriz/Iluminação	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V
Velocidade média	1.5 m/s, 90 m/min	1.5 m/s, 90 m/min	1.5 m/s, 90 m/min	1.5 m/s, 90 m/min	1.5 m/s, 90 m/min	1.5 m/s, 90 m/min
Capacidade	600 kg - 08 passageiros	600 kg - 08 passageiros	680 kg - 09 passageiros	680 kg - 09 passageiros	680 kg - 09 passageiros	680 kg - 09 passageiros
Percurso	12 metros aprox	12 metros aprox.	15 metros aprox.	15 metros aprox.	18 metros aprox.	18 metros aprox.
Profundidade do poço existente	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm
Cabina (dim. mínimas)	1100x1400mm	1100x1400mm	1100x1400mm	1100x1400mm	1100x1400mm	1100x1400mm
Abertura	800 x 2100	800 x 2100	800 x 2100	800 x 2100	800 x 2100	800 x 2100
Casa de máquina	Sem casa de máquinas					
Sistema de chamada	Automático seletivo duplex para pares de equipamentos e simplex para unidades autônomas					
Sistema de automação	Todas as unidades gerenciadas e monitoradas por sistema IoT					
Quadro de comando	Sistema de comando eletromecânico micro processado com placas SMD, seletivo na subida e na descida, com inversor de tensão e frequência variável tipo 'VFD', software de operação; circuitos de segurança e sensores para diversas variáveis; sistema de regeneração de energia;					

1.1.4. Os equipamentos em questão deverão ser previstos com as seguintes condições de solidez, de segurança e de durabilidade do material solicitado, conforme normas específicas, sendo:

- NBR 16.858/2020 – Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga;
- NBR 16.858/2020 – Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes;
- NBR 15.597 – Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores;
- BR NM 313 – Elevadores de passageiros;
- NBR NM 196 – Elevadores de passageiros e monta-cargas;
- ABNT NBR 16083:2012 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção.

1.1.5. Dos projetos e memoriais dos itens do objeto presente, conforme instalado - 'As Built': Os projetos padrões existentes foram anexados aos autos do processo (000035091854), sendo suas dimensões, descritas na tabela do item 1.1.3. e representadas conforme figuras abaixo:

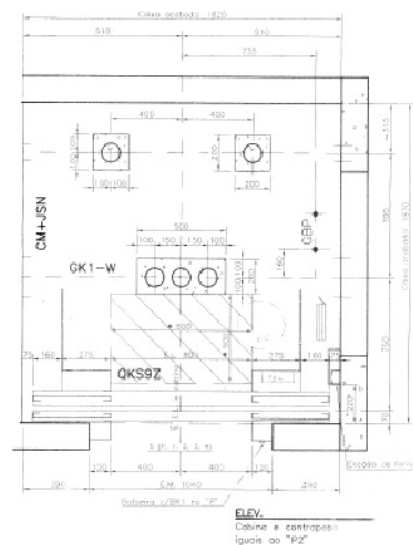


Figura1: Planta padrão dos elevadores de 1 a 6

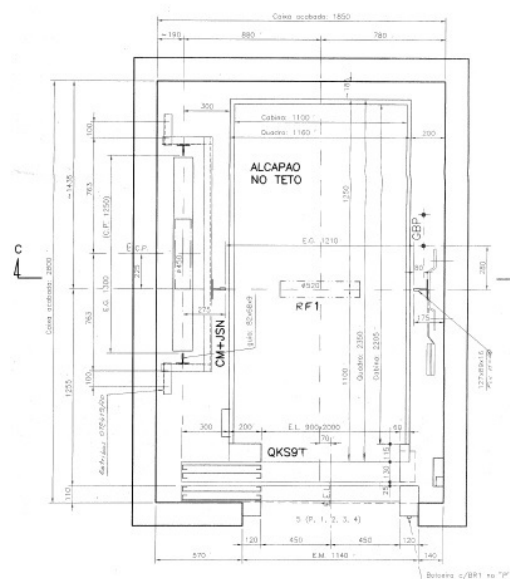


Figura2: Planta padrão do elevador (tipo maca)7

1.1.6. Em linhas gerais, o presente objeto compreende a apresentação em nível executivo, dos desenhos, da metodologia de execução, do canteiro de obras, da caracterização de materiais e serviços, dos levantamentos de quantitativos, do orçamento e do cronograma, necessários e suficientes para a contratação de execução do serviço, de forma completa

1.2. Estimativa de Preços

1.2.1. Os itens que compõem o objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes da tabela abaixo:

PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS						PARAMETRO TCU: MENOR VALOR (POR ITEM - SEM BDI)			VAL
ORIGEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES TOTAIS	VALORES UNITÁRIOS (R\$)		VALORES TOTAIS (R\$)		VALOR
					M. OBRA	MATERIAL			28,11 M. OBI
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 8.750,00		
COTAÇÃO	1.1	Vistoria e elaboração de projetos executivo e complementares, memorial descritivo, com planejamento de execução por etapas de acordo com o cronograma aqui especificado (incluso emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e todos os emolumentos referentes à elaboração dos projetos).	un	7	R\$ 1.250,00	R\$ -	R\$ 8.750,00		R\$ 1.601
	2.0	ESTRUTURA DO ELEVADOR - DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 170.226,00		
COTAÇÃO	2.1	Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiações - Casa de máquinas completas; portas de acesso, instalações mecânicas dos poços de elevador, acondicionamento, transporte e descarte de sucatas. Adequação das estruturas físicas para a montagem/instalação dos novos equipamentos.	un	7	R\$ 24.318,00	R\$ -	R\$ 170.226,00		R\$ 31.15
	3.0	ESTRUTURA DO ELEVADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAQUINÁRIO					R\$ 1.994.548,50		
COTAÇÃO	3.1	MATERIAL - Fornecimento da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte elétrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz). Fornecimento de botoeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Fornecimento de portas de pavimento. Fornecimento de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e instalação elétrica para alimentação de poço. Fornecimento das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabine, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunicação interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletrônico (de operação da cabine e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabine (pesador, operador de porta, balanceamento, correções, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	7	R\$ -	R\$ 224.565,50	R\$ 1.571.958,50		R\$
COTAÇÃO	3.2	MÃO DE OBRA - Instalação da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte elétrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz). Instalação de botoeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Instalação de portas de pavimento. Instalação de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e instalação elétrica para alimentação de poço. Instalação das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabine, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunicação interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletrônico (de operação da cabine e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabine (pesador, operador de porta, balanceamento, correções, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	7	R\$ 60.370,00	R\$ -	R\$ 422.590,00		R\$ 77.34
	4.0	SERVIÇOS TÉCNICOS - START UP					R\$ 107.266,01		
COTAÇÃO	4.1	Testes (freio, nivelamento, comando e controle) e comissionamento; incluso manual de operação e garantia dos equipamentos fornecidos segundo suas características específicas.	un	7	R\$ 3.912,00	R\$ -	R\$ 27.384,00		R\$ 5.011
COTAÇÃO	4.2	Fornecimento e instalação de todo o sistema de automação, incluindo hardware e software de monitoramento, com licenças	un	1	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00		R\$ 25.62
COTAÇÃO	4.3	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes (ELSO) até a substituição completa dos equipamentos pelo maquinários novos.	Mês	10	R\$ 5.567,43	R\$ -	R\$ 38.972,01		R\$ 7.131
COTAÇÃO	4.4	Garantia de 12 meses (após instalação do equipamento), assistência técnica pelo prazo de 12 meses após a instalação do último equipamento (após a conclusão dos 12 primeiros meses), incluso fornecimento, licença e manutenção do sistema de automação (IoT).	Mês	20	R\$ 1.230,00	R\$ -	R\$ 20.910,00		R\$ 1.571
							R\$ 2.280.790,51		
							R\$ 325.827,22		

1.2.2. A presente contratação terá o valor estimado de **R\$ 2.770.589,80 (dois milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, compostos conforme planilha acima, com BDI desonerado e diferenciado para serviços e materiais; (000036093154);

1.2.3. A planilha de formação de preços foi elaborada com base nos parâmetros definidos no Art. 7º do Decreto Estadual nº 9.900/21, na Resolução Normativa nº 006/2017 do TCE, na Lei Federal n. 8.666/1993 e na Lei Estadual n. 17.928/2012; (Vide Justificativa 000036093159);

1.2.4. O detalhamento do objeto que se deu quanto a:

a) Item 1: Elaboração do "kit" projeto (referente às instalações diversas contempladas e o equipamento em si, composto por desenhos e memoriais, além da Anotação de Responsabilidade Técnica);

b) Item 2: Remoção dos equipamentos e instalações existentes, execução dos reparos civis necessários, entrega dos equipamentos a serem instalados, a instalação dos equipamentos com as características mínimas descritas e conforme os modelos apresentados durante a cotação, instalação dos acabamentos e pontos de sistema;

c) Item 3: Execução de testes (start-up), fornecimento de sistema de gerenciamento e execução de assistência técnica de garantia / manutenção. Todos os itens devidamente hierarquizados de modo a permitir a análise dos valores de mercado fornecidos para a elaboração dos valores estimados para o procedimento licitatório. Os mesmos repassaram seus preços com custos conjuntos e percentuais correspondente a cada item. Tais percentuais foram imprescindíveis para a devida adoção do BDI correspondente.

1.2.5. Com relação aos parâmetros legais dispostos no Decreto 9.900/2021 do Estado de Goiás, referente a contratação similar por outros órgãos da Administração Pública, no prazo dos últimos 180 dias, foi realizada pesquisa pelo Setor de Cotação junto aos Sistemas de Compras e Banco Geral de Preços, não encontrando **resultado nos padrões solicitados quanto à equivalência do objeto (Troca de elevadores ou Aquisição de Equipamentos com instalação), capacidade/características do mesmo. Vale frisar e informar que os elevadores que estão instalados no Instituto possuem especificações únicas para o atendimento do local, apesar de algumas características serem parametrizadas os mesmos carecem de elaboração de projetos para adequação de novos equipamentos e tecnologias às estruturas existentes. Como equipamentos únicos, não há como adotar outras instalações em outros órgãos e/ou entidades como fidedignas às condições existentes no Edifício-Sede do Instituto, de modo que o orçamento estimativo que deverá considerar as cotações de mercado fornecidas e que levam/levaram em consideração: as estruturas físicas a serem adaptadas, as instalações elétricas e de automações necessárias, além das adaptações compulsórias para atendimento às regulamentações e normas específicas, tudo para melhor atender às necessidades do IPASGO e o interesse público na utilização dos recursos do Instituto;**

1.2.6. Com relação ao parâmetro de utilização das Tabelas Referenciais de Preços - Estadual (GOINFRA) e Federal (SINAPI), uma vez que os equipamentos são fornecidos por um nicho de mercado específico e para a adoção deste tipo de composição de preços seria necessária a elaboração de um projeto executivo extremamente detalhado pela própria Administração com a especificação dos componentes inclusos. Considerando que muitas das peças não fazem parte das tabelas referenciais pela especificidade dos equipamentos, que na maior parte das vezes, não permitem a utilização de peças gerais (ou de marcas diversas) em componentes mecânicos específicos, de forma que sua aquisição deverá ser, necessariamente, como um "equipamento fechado" (assim como um veículo, em que são repassadas configurações base para o atendimento de uma rede de fornecedores) fica impossível a utilização de tais tabelas, no sentido de que o objeto possui características padronizáveis, considerando que cada fornecedor tem seu sistema de fabricação, montagem e metodologia adotados de acordo com um projeto;

1.2.7. Assim, optou-se pela única opção possível que é a **Pesquisa de Mercado**. Isso pois, comparados a outros tipos de equipamentos (como impressoras, aparelhos de ar e etc.) cujas configurações específicas são comuns, o presente objeto não é padronizado no todo. Uma vez que o objeto visa atender condições físicas específicas, já existentes e diretamente ligadas a seu local de instalação, condições estas que influenciam quanto: à distância para deposição dos bens, adequação às instalações existentes, as tributações das localidades, o tipo de serviço a ser executado (se modernização ou substituição total dos equipamentos), o tamanho e capacidade dos equipamentos e, até mesmo, seu acabamento e condições locais para instalação, **justifica-se também a não adoção de preços da contratação de outros órgãos públicos;**

1.2.8. Portanto, a formação de preços baseou-se nas propostas enviadas pelos fornecedores que repassaram seus preços com custos conjuntos e percentuais correspondente a cada item. Tais percentuais foram imprescindíveis para a devida adoção do BDI correspondente; (000035091904, 000035092025, 000035092008);

1.2.9. Nesse sentido, optou-se pela adoção do menor preço para composição da planilha estimativa referencial, cujos menores preços para projeto, do equipamento e instalação e da fase de testes foram considerados separadamente; além disto, **foi utilizado o valor máximo da assistência técnica para balizar os custos das**

manutenções dos equipamentos antigos até a sua substituição total, um valor 23,72% menor que o atual contrato de manutenção. Isso pois, com a desmontagem dos elevadores, em caso de necessidade as peças dos elevadores poderão ser utilizadas na manutenção dos existentes até sua total substituição (reduzindo custos para a fabricação, compra ou conserto de peças), chegando-se aos valores lançados na planilha do item 1.2.1;

1.2.10. A composição do valor se demonstrou o mais lógico e o mais favorável à Administração, uma vez que:

- Os valores de projetos, variáveis entre as empresas, podem ser negociados por parte da Administração, obtendo-se um valor mais vantajoso;
- Os maquinários apresentaram uma variação entre as empresas, sendo que a menor cotação não necessariamente forneceu o menor valor entre os equipamentos, o que nos fez adotar o item em separado, apresentando preço mais vantajoso junto com sua instalação específica;
- Por fim, da mesma forma que os equipamentos, os serviços de testes, fornecimento de software IoT, bem como a assistência técnica dos equipamentos foram variados. Estes, por serem prestação de serviços, podem e devem ser negociados por parte da Administração com intuito de se obter a proposta mais vantajosa. Deste feito, foram adotados os menores valores dentre as propostas fornecidas.

1.2.11. Quanto à vantajosidade da solução adotada para precificação estimativa - Foram feitas análises dos custos, obtendo os seguintes resultados:

- A adoção de tratamento estatístico dos preços se demonstrou maior que a adoção dos menores valores por item, conforme demonstrado abaixo:

ANALISE DE VALORES SEM BDI				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES	VARIAÇÃO (REL. MENOR PREÇO)	DIFERENÇA PARA O MENOR VALOR
1	VALOR ESTIMADO (MEDIA 3 EMPRESAS)	R\$ 2.668.567,20	15,90%	↓ R\$ 366.089,54
2	VALOR ESTIMADO (MEDIANA 3 EMPRESAS)	R\$ 2.648.070,00	15,01%	↓ R\$ 345.592,34
3	MENOR PREÇO (ANALISE POR SUBITEM)	R\$ 2.302.477,66		

- O mesmo foi verificado com relação à análise por custo unitário, contando a média dos valores obtidos na cotação e a planilha de valores mínimos - houve uma vantagem de 11,74% em relação à menor proposta com BDI.

ANALISE DE COTAÇÃO (VALOR TOTAL E POR UNID.)				
	EMPRESAS	VALOR TOTAL	QTD	CUSTO/UNID
1	MENORES PREÇOS (SEG.ACORDAO TCU) SEM BDI	R\$ 2.302.477,66	7,00	R\$ 328.925,38
2	EMBRALEV	R\$ 2.632.254,00	7,00	R\$ 376.036,29
3	ORONA - AMG ELEVADORES	R\$ 2.648.070,00	7,00	R\$ 378.295,71
4	MEDIA POR SUBITEM DA PLANILHA + ITENS AD.	R\$ 2.668.567,20	7,00	R\$ 381.223,89
5	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER	R\$ 2.725.377,60	7,00	R\$ 389.339,66
ANALISE COMPARATIVA DE MENORES PREÇOS				
1	MENORES PREÇOS P/ITEM COM BDI (SEG.ACORDAO TCU)	R\$ 2.770.589,80	7,00	R\$ ↓ 395.798,54
2	MENOR COTAÇÃO COM BDI (EMBRALEV)	R\$ 3.095.736,16	7,00	R\$ ↓ 442.248,02
	(Diferença)		11,74%	R\$ 46.449,48

1.3. Da Impossibilidade de Divisibilidade Do Objeto

1.3.1. Diante da complexidade e peculiaridade das etapas que deverão ser executadas para a completude do presente objeto, etapas estas que estão relacionadas intrinsecamente entre si e ao ramo de engenharia, ainda, diante do grau de dificuldade elevada que a pretensa possui e para que a execução dos serviços seja viável técnica e economicamente e sejam executados em total segurança, a presente licitação deverá ser realizada em lote único, o que será mais eficiente para a Administração pelos fatos expostos a seguir;

1.3.2. Apesar da disposição legal de que em regra quando se tratar de objeto divisível o certame deve ser realizado por item, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas da União tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, vejamos:

"A questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto." Acórdão no 732/2008 TCU.

1.3.3. Para o caso em tela não se pode desprezar o fato de que o objeto é composto por um conjunto de informações e procedimentos correlacionados e dependentes uns dos outros para a correta execução, e seu eventual desmembramento eleva o risco de perda de padronização e a qualidade do serviço como um todo. A divisão/ fracionamento nesse caso coloca em risco à segurança jurídica na medida em que pode ocasionar a falta de atendimento a uniformização do objeto e ainda prejudicar a execução de forma unificada e ordenada. Com o parcelamento poderá ocorrer mitigação das interferências entre os projetos e sua futura execução, tendo em vista a necessidade de alinhamento do conhecimento teórico com o prático na análise da especificidade do conjunto de elevadores do Instituto, no intuito de garantir a possibilidade de antecipação de eventuais interferências e ingerências nos locais destinados a futura implantação do sistema, e no sentido de melhor atender com eficiência todas as demandas que venham surgir no decorrer da execução contratual;

1.3.4. Além disso, é primordial que os equipamentos sejam da mesma marca e fornecedor, evitando objetos distintos e que demandem contratações e ocorrências específicas posteriormente. De tal feito que a natureza do objeto pretendido inviabiliza o seu particionamento por questões de padronização e de manutenção técnica;

1.3.5. Sob o ponto de vista econômico, observa-se que uma mesma contratação que disponibilize os referidos serviços possibilita ganho em economia de escala, além do fato de facilitar a fiscalização dos mesmos;

1.3.6. Há de se considerar ainda que a licitação em lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica pois como possíveis consequências do desmembramento podemos citar a possibilidade da multiplicidade de contratos ocasionar diversos problemas na responsabilização da garantia da prestação dos serviços, atraso no planejamento e consequente atraso na entrega dos projetos e cronogramas de realização dos serviços. A contratação em lote único trará compatibilidade e viabilidade, integrando o serviço como um todo;

1.3.7. Ademais, se as etapas que envolvem a execução do objeto em comento forem realizadas por mais de uma empresa há o sério risco da eventual indisponibilidade técnica ou contratual de uma delas implicar na paralisação geral do serviço, trazendo prejuízos à Administração Pública e trazendo severos transtornos a quem necessita do serviço, sendo mais oneroso também do ponto de vista logístico;

1.3.8. Destacamos que o foco principal da contratação aqui pretendida é um só: a substituição e atualização tecnológica integral dos elevadores do Instituto. Os demais atos que antecedem a correção e prevenção correspondem às atividades preparatórias para a execução e conclusão do serviço em si. Logo, ainda que o processo seja constituído de etapas, o serviço é um só, tanto que a execução vai ocorrer, na sua maioria, paralelamente aos projetos, e ainda os projetos solicitados para o objeto em comento são mínimos, sendo a execução a realidade intrínseca do objeto;

1.3.9. Nesse caso, a contratação em lote único, além de possibilitar a execução concomitante e posterior aos projetos com menor prazo e custo, gerará economia considerável para a Administração Pública, pois quando o serviço envolve a execução de um projeto dantes elaborado pela mesma empresa, torna-se mais econômico o desenvolvimento tendo em vista que os custos diretos e indiretos já estarão envolvidos nos demais processos e ainda, possibilita mais eficiência no sentido

de que quem projetou tem conhecimento real de onde e como a execução se dará, diminuindo o risco de incompatibilidades, como por exemplo o conhecimento de medidas e estado de conservação de peças possibilita decisões acertadas sobre necessidade e formas de substituição, trazendo qualidade e economia;

1.3.10. Destarte, há de se considerar que a solução proposta, como citado, requer a integração das atividades e necessita de conhecimento técnico próprio e expertise, a fim de que a contratação almejada atenda na totalidade os interesses do IPASGO com agilidade, segurança, presteza e eficiência sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da licitação, sem perda de escala ou em detrimento do melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

1.3.11. Considerando ainda que a contratação estabelece que deverá ser ofertada garantia com assistência técnica, o parcelamento do objeto se torna ainda mais infactível na medida da impossibilidade de um contratado executar o objeto e outro oferecer assistência técnica do que não executou;

1.3.12. Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame no molde proposto ressaltando que existe um elevado número de empresas brasileiras que encontram-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório, que possuem margem de negociação maior quando executam uma obra em grande proporção, e que o formato de único LOTE para disputa geral e ampla, é mais vantajoso para a Administração, e evitará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme o exposto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os elevadores do Instituto são da marca Atlas Schindler e possuem tecnologia da década de 90. Por isso e em razão do tempo, apresentam alta incidência de falhas técnicas que, na maioria das vezes, acarretam paralisação do elevador e, consequentemente, comprometem o fluxo vertical de pessoas nos edifícios;

2.2. Devido à tecnologia obsoleta, o processamento de informações é lento e, mesmo em pleno funcionamento, deixa a desejar no atendimento às demandas das edificações, em especial nos horários de pico;

2.3. Dentre os principais problemas observados cotidianamente no maquinário podemos elencar:

- a) Máquinas de tração com vazamento de óleo;
- b) Alguns cabos de tração no final da vida útil;
- c) Falhas recorrentes dos sistemas de portas culminando com a paralisação de elevadores que ficam horas fora de serviço;
- d) Falhas recorrentes nos botões de acionamento de chamada, que pela tecnologia obsoleta falham e travam elevador em determinado pavimento;
- e) Falta de identificação dos quadros elétricos, falta dos diagramas unifilares nos quadros elétricos e de comando, falta de terminais de conexão elétrica, falta de dispositivos de segurança, conforme a norma ABNT NBR5410 de instalações elétricas, e falta de intercomunicadores;
- f) Poços sem iluminação, falta de demarcação da área de segurança pintada no fundo do poço, falta de dispositivos de segurança, falta de correntes/cabos no contrapeso, falta de divisão entre os poços dos Elevadores, dentre outros itens da norma ABNT NM207;
- g) Falta de acessibilidade para o usuário conforme norma ABNT NBR9050 em todos os Elevadores;
- h) Os equipamentos apresentam inoperância, conjuntos de tração obsoletos com polias desgastadas, apresentando ruído alto e de baixo rendimento, no mesmo o conjunto trincos e fechos de porta dos pavimentos com problemas e necessita de adaptação para acessibilidade;
- i) Somente as cabines encontram-se com revestimento interno em razoável estado de conservação;
- j) Dificuldade de reposição de peças em razão da descontinuidade de tecnologia;
- k) Consumo de energia elétrica acima da média;
- l) Componentes necessitam de lubrificação com óleos nocivos ao meio ambiente;
- m) Equipamentos não oferecem acessibilidade a portadores de necessidades específicas;
- n) Equipamentos que não possuem sistema de gerenciamento ou conexão com software que permita emissão de relatórios e utilização de sistemas IoT (Internet of Things – Internet das coisas), estes últimos, sistemas que proporcionam benefícios à administração na gestão do contrato e do equipamento; e
- o) Indisponibilidade ou inexistência de todos os projetos, diagramas ou manuais dos serviços que possibilitem a garantia nos serviços de reparo com total segurança.

2.4. Diante do cenário acima apresentado resta claro que a contratação pretendida visa garantir maior segurança e acessibilidade a todos os colaboradores e usuários deste Instituto, implantando um sistema com tecnologia mais recente. Com esta contratação será possível realizar a modernização/atualização tecnológica integral dos 7 (sete) elevadores instalados no edifício, buscando os menores custos e baixo índice de manutenção;

2.4.1. Os resultados almejados para a pretensa contratação incluem:

- a) Obtenção de um modelo com soluções que busca resolver as falhas técnicas que acarretam paralisação dos elevadores e comprometem o fluxo de pessoas no edifício;
- b) Facilidade em obter peças de reposição devido a modernização dos elevadores;
- c) Obter um sistema de gerenciamento com conexão através de software para emissão de relatórios que permita a administração dos elevadores;
- d) Obter um sistema de ventilação forçada para esterilização do ar e eliminar bactérias quando o elevador está com as portas fechadas em movimento;
- d) Facilidade em atender o Decreto Estadual nº 9.940 de 2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica na administração pública;
- e) Atendimento à norma ABNT NBR 9050:2020 que trata sobre Acessibilidade em edificações como os elevadores presentes no Instituto;
- f) Atendimento à norma ABNT NBR5410 que confere a identificação dos quadros elétricos e de comando;
- g) Atendimento à todas as outras normas vigentes que tratam de elevadores como NM 15.597:2010, NM 313:2007, NBR 5410:2004, NBR 9050:2020.

2.5. Da justificativa para a escolha da solução

2.5.1. Dentre as análises das possíveis soluções possíveis de serem adotadas pela Administração, estavam:

a) A análise do custo operacional da manutenção dos equipamentos existentes por meio do contrato vigente, substituição eventual de peças e os problemas recorrentes que encarecem as soluções hoje adotadas:

a.1) Inicialmente, cabe salientar que os elevadores são considerados equipamentos de transportes (sejam de cargas ou de passageiros). Os mesmos são compostos por: a casa de máquinas, a cabina, o operador de portas, a máquina de tração, o motor de tração, a caixa de corrida, as portas de pavimento, o quadro de comando, o quadro de força, o limitador de velocidade, o contrapeso, correntes e cabos de compensação, o poço, a energia de emergência, o aparelho seletor e o cabo de comando; e essa composição será de suma importância para as discussões das soluções adotadas em mercado para o problema ou objeto a ser solucionado;

a.2) Com relação à análise de custos operacionais para a manutenção dos atuais equipamentos ELSO da Atlas Schindler, temos que foram gastos os seguintes valores por exercício, sendo que os valores referentes à 2020 e 2021 sofreram decréscimo superior a 30% em atendimento ao Decreto Estadual de Contingenciamento:

Anos	Valor Contrato	Valores Empenhados / Liquidados	Observações	
2019	R\$ 78.496,32	R\$ 71.954,81	CT Atlas - Valores aditivo 2018 e 2019	
2020	R\$ 49.980,00	R\$ 57.346,77	CT Atlas - Valores contingenciados a partir 04/20	-36,33%
2021	R\$ 62.400,00	R\$ 55.204,91	Empenho CT Atlas 04/20 e CT Embralev - 05/20	
2022	R\$ 66.809,16	R\$ 65.388,44	CT Embralev reajustado e Empenho efetuado e a efetuar 2022	6,60%
MÉDIAS	R\$ 64.421,37	R\$ 62.473,73		

a.3) A tabela acima mostra que a média de valores entre 2019 a 2022 foi de R\$ 62.473,73 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) por exercício, resultado de um valor médio de R\$ 5.206,14 (cinco mil, duzentos e seis reais e quatorze centavos) mensais, contabilizando o período de contingenciamento em 2020;

a.4) Após o contingenciamento, houve revisão do contrato, do escopo dos serviços a serem executados (incluindo redução de objeto), o que resultou em um abatimento de 36,33% no valor médio previsto para execução;

a.5) Apesar do resultado positivo da redução financeira, os prejuízos para a conservação dos bens foram irremediáveis, porque houve uma depreciação mais acelerada, haja vista que os equipamentos possuem mais de 20 anos de instalação, sem peças disponíveis em mercado, com tecnologia obsoleta e que tem se deteriorado continuamente após o retorno das atividades presenciais;

a.6) Durante a análise deste aspecto, foi verificada a impossibilidade de troca de peças, conforme demanda, para solução de problemas de funcionamento das unidades instaladas. Uma vez que o maquinário existente não é mais um produto de mercado, o que gera uma grande dificuldade de substituição de peças, que muitas vezes, teriam de ser fabricadas especificamente para o objeto e o fim que se propõe. Assim como não fazem parte das linhas de produção, seu custo tornaria o objetivo extremamente oneroso para a administração;

a.7) Além disso a substituição de parte do equipamento, com as mudanças tecnológicas necessárias, envolveria um processo extremamente complexo para a adaptação da antiga tecnologia à nova sistemática dos equipamentos, sem contar que poderia colocar em risco os usuários afrontando as medidas de segurança impostas e regulamentadas pela NBR 15597/2010;

a.8) Assim, a substituição eventual de peças com revisão do contrato de manutenção para melhoria do acompanhamento dos equipamentos não é uma alternativa viável.

b) A análise do custo para modernização dos equipamentos existentes, por meio da substituição de algumas peças ou componentes e a implementação de inovações tecnológicas:

b.1) A análise do custo para modernização dos equipamentos existentes, por meio da substituição de peças e a implementação de inovações tecnológicas requer uma metodologia programada e regulamentada pela NBR 15597/2010 (como citado no item anterior), que não só regulamenta as questões de segurança e análise de riscos para modernização de equipamentos de transporte de cargas e passageiros bem como quais requisitos devem ser levados em consideração;

b.2) A própria norma nos traz que:

"Novas tecnologias e expectativas sociais levaram ao nível atual mais avançado para a segurança. Isto levou à situação hoje de diferentes níveis de segurança por todo o Brasil, causando acidentes. O objetivo desta Norma é definir regras de segurança relativas a elevadores de passageiros, com vista a proteger as pessoas e objetos contra os riscos de acidentes relacionados com as operações pelo usuário, de manutenção e emergência de elevadores.

Além disso, há uma tendência crescente das pessoas viverem mais e das pessoas com dificuldade de locomoção esperarem acessos e facilidades para todos. Portanto, é muito importante fornecer um meio de transporte vertical para pessoas com mobilidade reduzida para que possam locomover-se sem o auxílio de terceiros.

O fato de o ciclo de vida de um elevador ser mais longo do que a maioria dos outros sistemas de transporte e equipamento predial significa, portanto, que o projeto do elevador, o desempenho e a segurança podem ficar defasados em relação às tecnologias modernas. Se os elevadores existentes não forem atualizados para a segurança mais avançada de hoje, o número de danos físicos aumentará (especialmente em prédios que podem ser acessados pelo público em geral)".

b.3) Portanto os riscos inerentes a um equipamento tecnologicamente defasado engloba mais que adequação de materiais, devendo-se levar em consideração que as mudanças de tecnologia podem interferir com os componentes existentes, gerando novos riscos e situações a serem sobrepujadas, porque não só as tecnologias foram aprimoradas, mas as medidas de segurança (regulamentadas por norma) atinentes ao tipo de uso dos equipamentos também passaram por modificações visando o aperfeiçoamento;

b.4) Nesse sentido, um processo de defasagem de 20 anos (período de vida útil de um equipamento sem modernização) pode tornar inviável um processo de "simples" modernização. E ainda, o custo a ser considerado como viável, para um processo de adequação tecnológica, deve possuir um teto, que para os equipamentos pertencentes à Administração Pública é de até 50% do valor novo do bem, senão são declarados inservíveis. O mercado, por sua vez, sugere que para custos superiores a 60% deve-se considerar a substituição total do equipamento;

b.5) Dentro desses parâmetros, para o caso em tela, seria possível para os equipamentos apenas a modernização estética, ou da cabine, como passível de reaproveitamento. E sob este aspecto, em muitos casos, essa modernização acaba não alterando tanto o valor final do produto, pois a média geral de custos de um equipamento é composta de apenas 15% para o valor da cabine (considerada a escabeta do equipamento) e 85% para os demais itens (de funcionamento e força / energia);

b.6) Neste caso o custo para modernização ficaria muito acima de um percentual dito aceitável em relação à aquisição do produto completo e novo;

b.7) Assim a modernização de parte dos equipamentos (só a mecânica, por exemplo) também não é uma alternativa viável.

c) Por fim, a substituição total dos equipamentos por completamente novos e sob período de garantia de fábrica:

c.1) A substituição total torna-se a solução mais vantajosa à Administração pelos os fundamentos a seguir:

I - Um sistema com tecnologia mais recente trará para o Instituto inúmeros benefícios como: uma considerável redução no gasto energético atendendo ao Decreto Estadual nº 9.940, de 8 de setembro de 2021; redução dos custos operacionais; novos componentes que não necessitam de lubrificação com óleos nocivos ao meio ambiente; facilidade para a administração na manutenção dos equipamentos, e, principalmente, garantia de maior segurança aos usuários e colaboradores;

II - A contratação vai de encontro às políticas que se referem a economia de energia propostas pelas concessionárias e das quais o Instituto já faz parte e inicia, inclusive, a implementação por sistemas de energia limpa no próximo exercício, situação está, consolidada diante da crise hídrica e energética em que atualmente o Estado de Goiás (quicá o País) enfrenta, além do intuito de preservação ambiental;

III - Assim, como resultados primordiais teremos uma implementação na economia hídrica e de energia elétrica, adequação aos critérios de conservação do meio ambiente, maior segurança para usuários e colaboradores do Instituto, e além é claro, a preservação e manutenção do patrimônio público;

IV - A presente contratação ainda possibilitará a obtenção de um modelo com soluções para resolver as falhas técnicas, além de trazer facilidade em obter peças de reposição com a modernização dos elevadores e resolver demais problemas atuais com a implantação de um sistema de gerenciamento com conexão através de software para emissão de relatórios que permita a administração dos elevadores, elevadores estes que contarão com sistema de ventilação forçada para esterilização do ar e eliminar bactérias e redução do consumo de energia elétrica novamente;

V - Possibilitará também uma redução de custos, com relação aos valores de manutenção, de forma que o investimento inicial pode parecer oneroso porém as vantagens advindas da propositura torna-o viável uma vez que prevê economia significativa a médio e longo prazo, além de incorporar valor ao

bem; E ainda, a manutenção das unidades será efetuada pela empresa responsável pelo fornecimento e instalação dos novos equipamentos;

VI - A contratação atenderá a legislação como por exemplo, o atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000 incluindo o cumprimento das novas normas de elevadores previstas na Lei nº 10.752, de 9 de março de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização em braile nas botoeiras dos elevadores;

VII - Desse modo resta claro que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do eficiente desempenho das atividades regulares dos servidores do IPASGO, sendo fundamental ainda para atender com a rapidez e eficácia dos serviços executados no IPASGO;

VIII - Portanto, os benefícios diretos e indiretos com o advento do formato apresentado serão muito superiores aos do sistema atualmente existente, tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, com impactos ambientais positivos, garantindo melhoria na qualidade dos serviços prestados à sociedade. Portanto a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;

IX - Vale ressaltar que a realização dos serviços pretendidos tem como objetivo o cumprimento e adequação a todas as normas técnicas para elevadores, incluindo as mais recentes, sendo as principais: norma ABNT NBR 9050:2020 que trata sobre acessibilidade em edificações com elevadores; norma ABNT NM207 de segurança de iluminação, demarcação de área e dispositivos de segurança; norma ABNT NBR5410 que confere a identificação dos quadros elétricos e de comando; outras normas vigentes que tratam de elevadores como NM 15.597:2010, NM 207:1999, NM 313:2007, NBR 5410:2004, NBR 5410:2004, NBR 9050:2020 e às Normas Europeias EN 12015:2004 e EN 12016:2004.

2.5.2. Justificada portanto a escolha da solução.

2.6. A presente licitação deverá ser realizada através de pregão eletrônico, do tipo LOTE ÚNICO, cujo critério de julgamento será o menor preço, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico nos moldes da Lei nº 17.928/12 e Decreto Estadual nº 9.666/2020, suplementado pelo regramento de licitação federal.

3. DETALHAMENTO DO CONJUNTO DE ELEVADORES DO IPASGO

3.1. O Instituto conta hoje com 7 elevadores distribuídos entre seus blocos e andares, conforme tabela abaixo:

Quantidade	7 unidades						
Descrição	Elevador social 1 - Bloco 1	Elevador social 2 - Bloco 1	Elevador social 3 - Bloco 3	Elevador social 4 - Bloco 3	Elevador social 5 - Bloco 4	Elevador social 6 - Bloco 4	Elevador de r 1 - Bloco :
Numeração/Cod. Fabricante Atual	ELSO 37063	ELSO 37064	ELSO 38787	ELSO 38788	ELSO 38789	ELSO 38790	ELSO 3706
Número de paradas	5	5	6	6	7	7	5
Denominação de paradas	0,1,2,3,4	0,1,2,3,4	0,1,2,3,4,5	0,1,2,3,4,5	0,1,2,3,4,5,6	0,1,2,3,4,5,6	0,1,2,3,4
Fabricante	Atlas Schindler	Atlas Schindler	Atlas Schindler	Atlas Schindler	Atlas Schindler	Atlas Schindler	Atlas Schinc
Motriz/iluminação	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220V	380V/220
Velocidade	1 m/s - 60 m/min	1 m/s - 60 m/min	1 m/s - 60 m/min	1 m/s - 60 m/min	1 m/s - 60 m/min	1 m/s - 60 m/min	0.75 m/s -
Capacidade	560 kg - 08 passageiros	560 kg - 08 passageiros	630 kg - 09 passageiros	630 kg - 09 passageiros	630 kg - 09 passageiros	630 kg - 09 passageiros	980 kg - 1 passageirc
Percurso	12 metros aprox.	12 metros aprox.	15 metros aprox.	15 metros aprox.	18 metros aprox.	18 metros aprox.	12 metros ap
Profundidade do poço	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mm	1500 mn
Frente paralela à porta	1820 mm	1820 mm	1820 mm	1820 mm	1820 mm	1820 mm	1820 mn
Abertura	800 mm x 2000 mm	800 mm x 2000 mm	800 mm x 2000 mm	800 mm x 2000 mm	800 mm x 2000 mm	800 mm x 2000 mm	800 mm x 2000 mm

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Disposições iniciais:

- 4.1.1. Nenhum dos Elevadores poderá ter suas capacidades de carga e áreas internas de cabine diminuídas;
- 4.1.2. A velocidade de todos os Elevadores será aumentada passando para 1,5 m/s (90 m/min);
- 4.1.3. Em razão do exposto nos itens anteriores, em atenção aos custos expostos e às questões de inutilidade (inservível), bem como às exigências de segurança presente nas normas, que não será reaproveitado nenhum componente. Os resíduos gerados serão removidos pelo CONTRATADO como sucata (inservível), dada a devida destinação uma vez que, por serem incorporados ao bem, os mesmos não são considerados bens patrimoniais;
- 4.1.4. Todas as desmontagens necessárias para execução do serviço, objeto desta licitação, estarão inclusas no orçamento estimativo, devendo, necessariamente, estar contempladas na execução e discriminadas detalhadamente no projeto executivo;
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá optar pelo fornecimento e instalação de Elevadores com tecnologia sem Casa de Máquinas e o espaço hoje destinado à Casa de Máquinas deverá ser reformado (sem arestas cortantes e sem furos nos pisos e paredes) pintada e entregue em perfeitas condições de uso para outras finalidades (incluir retirada de todo material/sucata ou entulho, o que deverá ser precificado incluído na desmontagem, item 2.0 da Planilha Referencial de Preços 000035092178).

4.2. Do Projeto Executivo:

- 4.2.1. Os novos equipamentos/instalações deverão possuir características conforme especificado neste Termo de Referência, e quando, eventualmente, não detalhado os novos equipamentos deverão ter sempre características no mínimo, iguais ou superiores às características dos elevadores atualmente instalados, não podendo assim reduzir escopo em qualquer que seja o item;
- 4.2.2. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de classe, qualidade e graus adequados, devendo estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, e/ou com os padrões da ASTM, ANSI, AISI, AISC, DIN ou NEMA;
- 4.2.3. Caso a CONTRATADA prefira utilizar normas de uma associação técnica não incluída na lista supracitada, as mesmas deverão: ser submetidas à apreciação da fiscalização para aprovação; estar em língua portuguesa obrigatoriamente e devem ser iguais ou mais exigentes do que as listadas;
- 4.2.4. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas, seus componentes, reforços estruturais e considerando as desmontagens necessárias. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados o Projeto de Execução será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo, apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;
- 4.2.5. O Projeto Executivo será composto por Desenhos Técnicos, Memorial Executivo, Catálogos, Manuais e Procedimentos. O mesmo deverá ser dividido em elétrico (potência e comando), civil (estrutura e intervenções civis), mecânico (motores, elementos de tração, guias, estruturas metálicas e detalhamento dos equipamentos) e de automação (gerenciamento e monitoramento IoT);
- 4.2.6. Qualquer sugestão de melhoria deste projeto deverá ser apresentada na fase inicial, pela CONTRATADA, e aprovada pela fiscalização. Devendo ser apresentada em Laudo Técnico assinado por Engenheiro Mecânico, ou equipe multidisciplinar sob coordenação de um Engenheiro Mecânico responsável pela execução dos serviços, devidamente circunstanciado, ou seja, acompanhado de justificativas e vantagens da adoção das alternativas, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;
- 4.2.7. A precificação do Projeto Executivo deverá integrar o item 1.1 da Planilha Modelo de Preços. (000035092342)

4.3. Da planilha de testes para comissionamento dos equipamentos:

4.3.1. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação da fiscalização o MANUAL DE COMISSIONAMENTO, para atender ao recebimento dos equipamentos, contemplando, no mínimo, os testes em uma planilha com nome “testes para comissionamento dos equipamentos”;

4.3.2. A planilha de testes para comissionamento dos equipamentos deverá:

- a) Descrever (ou fazer referências à descrição em outros manuais) todas as especificações de cada “hardware”, “software”, bem como os serviços e seus testes correspondentes (informações básicas a respeito da tecnologia a ser fornecida por meio de catálogos, manuais e projetos);
- b) Informar o resultado esperado de cada teste em cada item das especificações a ser comissionado;
- c) Prever dois (2) espaços em branco para serem preenchidos durante o comissionamento; o primeiro espaço em branco será destinado à anotação dos resultados obtidos em campo pela comissão de comissionamento e o segundo espaço em branco para as anotações dos comentários referentes à comparação entre os resultados esperados e os obtidos;
- d) Prever campo de assinaturas para validação do comissionamento;
- e) Para cada teste a ser realizado devem ser também descritos os instrumentos a serem utilizados. Estes instrumentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA;
- f) Os campos acima são os requisitos mínimos para a planilha, porém o documento deve ser o mais detalhado possível em relação a ordem e detalhamento do teste de comissionamento.

4.4. Das adequações estruturais

4.4.1. Disposições iniciais:

- a) Qualquer adequação estrutural que se faça necessária deverá ser apresentada para a fiscalização logo na fase de elaboração do PROJETO EXECUTIVO;
- b) Deverá ser fornecido digitalmente ao Setor de Arquitetura e Engenharia – SEA, o Projeto Executivo e, após a aprovação, deverão ser fornecidas 2 (duas) vias impressas e assinadas junto com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e 1 (uma) via digital;

4.4.2. As adequações estruturais ficarão a cargo da Contratada, devendo ser executadas conforme previsão constante nos projetos.

4.5. Do idioma a ser utilizado e o sistema de unidade:

4.5.1. Todos os documentos fornecidos, tais como: desenhos, descrições técnicas, especificações, cálculos e etc., deverão ser redigidos em língua portuguesa;

4.5.2. Qualquer erro linguístico cometido pela CONTRATADA e que possa afetar a interpretação de algum documento, será de inteira responsabilidade da mesma, que ficará sujeita às consequências resultantes. Nos serviços de supervisão de montagem e/ou comissionamento, os funcionários da CONTRATADA que executá-los deverão entender e se fazer entender em português. Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá fazer uso de interpretes, às suas custas;

4.5.3. As unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades serão usadas para todas as referências do projeto e da execução, inclusive descrição técnica, especificação ou qualquer documento. Quaisquer valores indicados por conveniência, em outros sistemas de medidas, deverão também ser expressos em unidades do Sistema Internacional de Unidades.

4.6. Da aprovação do Projeto Executivo:

4.6.1. O CONTRATANTE deverá analisar e aprovar, se for o caso, em 30 (trinta) dias o Projeto Executivo da CONTRATADA;

4.6.2. Caso seja necessária uma revisão do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá reapresentá-lo em 15 (quinze) dias corridos para revisão e nova aprovação pelo CONTRATANTE.

4.7. Das especificações dos equipamentos que serão substituídos:

- a) Motores e Máquinas de tração atuais dos Elevadores;
- b) Quadros de comando atuais, instalando-se quadros com drive VVVF e sistema regenerativo da energia não consumida pelo elevador;
- c) Cabine do elevador, armação e segurança;
- d) Botoeiras internas e externas dos elevadores com sinalização em braille;
- e) Sinalização dos andares de cada porta de elevador;
- f) Portas da cabine e operador de portas;
- g) Portas de andar;
- h) Cabos de comando, cabos elétricos das portas e caixa de corrida – poço;
- i) Sistema de tração, por novos com aplicação de cintas em substituição aos cabos de aço.

4.7.1. Da substituição das cabines:

- a) Estrutura das cabines: as estruturas das cabines deverão ser totalmente substituídas por novas compatíveis com sistema de tração por cinta que requerem estruturas mais leves e com menor consumo de energia;
- b) Cabines: substituição completa dos painéis existentes na cabina em aço inox que integram acabamentos diferenciados na composição das cabinas e seus acessórios, destacando a harmonia das formas planas dos painéis e as curvas acentuadas de suas colunas e da coluna de comunicação e comando;
 - b.1) Painéis em chapa de aço inoxidável lixado. As medidas e dimensões das cabinas obedecem a parâmetros definidos para a capacidade indicada em passageiros/carga, definidos pela norma NBR NM 207:1999 vigente, de acordo com os parâmetros preestabelecidos para o projeto executivo das caixas, poços e alturas de última parada. OBSERVAÇÃO: A troca dos painéis não se refere a revestimento de cabina, e sim troca completa dos painéis internos devido a substituição do comando;
- c) Novos tetos de cabine: em virtude da troca dos painéis será substituído o teto da cabina para melhor adaptação dos mesmos;
- d) Subtetos dos Elevadores: subtetos modelos com lâmina difusora jateada e galeria de ventilação, especialmente projetada para proporcionar iluminação balanceada e confortável aos passageiros, proporcionando no mínimo 50 Lux no piso do elevador com saída de emergência nas dimensões de 0,35 x 0,55 cm provida de contato elétrico de segurança, conforme exigência da ABNT NM 207/2007;
- e) Espelhos de cristal para os Elevadores: não sujeitos ao estilhamento, laminados de segurança, para amortecer vibrações e movimentação natural dos painéis, para o painel traseiro das cabinas, parte superior;
- f) Corrimão: em aço com cor contrastante aos painéis da cabina, posicionado nos painéis laterais e de fundo da cabina para apoio a passageiros PCD (pessoas com deficiência) em sua locomoção conforme NBR NM 313:2007;
- g) Rodapé: em aço inox polido ou granito conforme previsto na especificação;
- h) Pisos dos Elevadores: instalação de pisos em granito conforme mostruário da CONTRATADA aprovado pelo CONTRATANTE;

- i) Iluminação de emergência: iluminação de Emergência instalada no subteto das cabinas dos elevadores, com bateria selada que alimentará também os alarmes da cabina e da Sala de Controle pelo período mínimo de 01(uma) hora, de acordo com o item 8.16 da NBR NM 207:1999. Assegurando luminosidade mínima de 5,0 lux em qualquer ponto de ambas as botoeiras da cabina. Deve conter caixa, transformador de voltagem, circuitos eletrônicos transistorizados com componentes eletrônicos de última geração, cigarra sonorizada eletrônica, bateria seca 12V/7Ah, bloco ótico com lâmpadas de 12V/5W e demais pertences;
- j) Botoeira para todas as cabinas dos Elevadores: O painel de comando das cabinas deverá ser em aço inoxidável escovado perfeitamente adaptado ao painel da cabina e conter as funções necessárias e adequadas ao funcionamento do sistema proposto. Poderão estar agrupados num mesmo painel as teclas de comando, o comunicador e a tela de informação e sinalização da cabina com os indicadores de posição e movimento. As botoeiras de acionamento deverão ser do tipo botões *soft press* micromovimento com bip atendendo normas de acessibilidade e dotadas de identificação em Braille para deficientes visuais, a botoeira deverá estar de acordo com a norma NBR NM 313:2007. Os LEDs poderão ser nas cores azul, verde ou vermelha;
- k) Sinalização para a cabina dos Elevadores: tela de LCD, com indicador alfanumérico de 2 (duas) polegadas contendo número do pavimento para identificação da posição acompanhado de setas direcionais do movimento da cabina. Da mesma forma o indicador poderá ser nas cores azul, verde ou vermelha;
- l) Alarmes: acionado por tecla independente com gravação e identificação em braille, presente nas botoeiras das cabinas, aciona sinal sonoro na cabina, caixa de corrida (a cada 30 metros) e portaria do edifício (ou sala de segurança). Seu funcionamento é alimentado também pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia, identificável por sistema de LED;
- m) Operadores de portas: sistema de acionamento de porta das cabinas e andares, para elevadores de passageiros ou carga. Deverá ser substituído todo o sistema de Operação de Portas: Operador de porta elétrico, contendo motor de corrente alternada, caixa de controle, polcas, microrruptores, correias intermediárias, rampa expansiva, para acionamento automático da porta das cabinas, incluindo os trincos, portas de cabina e soleira;
- n) Portas das cabinas: tipo correr duas folhas, abertura central 800 mm x 2100 mm, para todos os Elevadores. As portas serão em aço inox lixado e acetinado, com medidas e dimensões conforme projeto executivo a ser fornecido pela CONTRATADA respeitando nas normas de acessibilidade e segurança;
- o) Soleira para cabina: em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, para permitirem o encaixe e deslizamento das correções das portas de cabine;
- p) Sensor de proteção infravermelho: sistema eletrônico com emissores e receptores de raios infravermelhos, que interrompe o fechamento das portas assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina. De grande precisão, o sistema proporciona mais segurança, conforto e a máxima tranquilidade aos usuários;
- q) Fechos eletromecânicos: que impedirão a abertura das portas se os carros não estiverem parados nos andares e impedirão a sua partida caso não estejam travados;
- r) Conjuntos intercomunicadores: sistema eletrônico de viva voz, que permitem a comunicação entre as cabinas, casa de máquinas e sala da recepção do prédio. Permanece em operação através de alimentação de emergência (por um período mínimo de 1 hora), mesmo com falta de energia elétrica, proporcionando conforto e segurança. Acionado através de botão exclusivo dentro da cabina com identificação em braille;
- s) Os Elevadores deverão atender integralmente à norma de acessibilidade a NM-313/2007, com botoeiras laterais, corrimão no fundo e painéis laterais, altura da botoeira, piso antiderrapante ou com tratamento para tal;
- t) Anunciador de voz digital: trata-se de um módulo gravador e reproduzidor de voz sintetizada, com perfeita resolução em alto-falante, totalmente digital e em estado sólido (sem partes móveis), que deverá permitir a reprodução de mensagens e informações aos passageiros a razão de 2 a 4 segundos por parada, INFORMANDO O PAVIMENTO ATENDIDO. A inexistência de peças motrizes e componentes magnéticos confere ao sistema, flexibilidade, durabilidade e confiabilidade, permitindo gravações e regravações quantas forem necessárias, a qualquer dia;
- u) Aba de proteção instalada abaixo da soleira da cabina com 75 cm de comprimento em atendimento à norma NBR NM 207:1999;
- v) Ventilador radial para cabina: com capacidade de ar balanceada, para proporcionar renovação adequada de ar e baixo nível de ruído;
- w) Acolchoados para os Elevadores: deverão ser fornecidos os acolchoados com pitons de alumínio para fixação de acolchoados nos painéis internos da cabina dos Elevadores;
- x) Proteção para os Elevadores: a CONTRATADA deverá apresentar e fornecer proteções contra colisões e impactos de carrinhos de bagagens utilizados pelos usuários em todo perímetro da cabina dos Elevadores em harmonia com o acabamento especificado, visando garantir a integridade dos seus componentes e a preservação do acabamento das cabines;
- y) Esterilizador de ar UV-C para remover do ar que circula nos Elevadores possíveis vírus e bactérias, ajudando a evitar a contaminação por doenças de transmissão respiratória, como é o caso da COVID 19;
- z) Todas as cabines deverão estacionar com as portas abertas para que haja circulação de ar no interior das cabines e todos os Elevadores terão um tempo mínimo de porta aberta de 6 (seis) segundos.

4.8. Do Sistema de Gerenciamento de Tráfego:

4.8.1 Deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções:

- a) Visualização da posição dos carros;
- b) Visualização das chamadas;
- c) Programação de horários e datas para desligar e ligar determinados Elevadores;
- d) Habilitação e desabilitação de chamadas;
- e) Habilitação e desabilitação de paradas em determinado andar;
- f) Configuração de estacionamento preferencial;
- g) Eliminação de chamadas falsas;
- h) Comando para ligar e desligar;
- i) Análise estatística das chamadas;
- j) Visualização de informações através de Gráficos;
- k) Alteração de parâmetros operacionais;
- l) Acumulação e análise de falhas;
- m) Impressão de relatórios;
- n) Registro e memorização de dados sobre o tráfego;
- o) Transmissão de mensagens e anúncios; e
- p) Disponibilização de informações sobre o funcionamento do edifício.

4.8.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de gerenciamento e controle de tráfego dos elevadores, que será interligado a um conjunto, do CONTRATANTE, composto por micro computador com sistema operacional Windows, modem de comunicação, placa de rede, cabeamento e demais periféricos necessários como monitores de vídeo e etc., a serem instalados em sala específica para acompanhamento do fiscal conforme as configurações requeridas pelo sistema;

- a) A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar um “link” de comunicação dedicado entre o computador do gerenciamento e controle com a central;
- b) A empresa CONTRATADA deverá dar suporte e manutenção no sistema de gerenciamento e controle de antecipação de chamadas;
- c) Para oferecer a administração do prédio uma operação mais confiável, o sistema de monitoramento deverá possuir a opção de forma remota em regime 24 h por dia e 7 dias por semana, interligando os Elevadores à *softwares* da mantenedora bem como a sua central de engenharia para antecipar ou atuar em eventuais falhas permitindo também acompanhamento on-line ao gestor do prédio via aplicativo de smartfone ou computador conectado a internet;

- d) O sistema deverá ser capaz de coletar e enviar em tempo real dados dos elevadores conectados como: movimento das portas, número de viagens, chamadas de cabina, códigos de falha, etc e enviá-los a nuvem inteligente;
- e) O sistema deverá identificar os incidentes de manutenção mais comuns antes que eles interrompam a operação. Detectar os componentes deteriorados e as anomalias intermitentes que as vezes não são identificados e geram paralisação;
- f) O sistema deverá detectar irregularidade de forma pró-ativa e rápida maximizando o tempo de atividade dos Elevadores;
- g) O sistema deverá identificar os incidentes de manutenção mais comuns antes que eles interrompam a operação. Detectar os componentes deteriorados e as anomalias intermitentes que as vezes não são identificados e geram paralisação;
- h) Os dados serão analisados por *softwares* da empresa de manutenção que com algoritmos específicos e inteligência artificial poderá detectar inconsistências no sistema abrindo chamados à assistência técnica automaticamente, caso necessário, e encaminhando informações em avanço ao técnico de campo de forma a reduzir o tempo de diagnóstico no atendimento de chamados corretivos e até a eventual necessidade de troca de peças;
- i) Deverá possibilitar intervenção remota, incluindo restabelecer funcionamento a distância em caso de falhas de menor complexidade devidamente suportado pela equipe de especialistas da empresa de assistência técnica;
- j) O sistema viabilizará ao cliente acesso a informações on-line dos status de funcionamento do equipamento e histórico de chamados e atendimentos, bem como relatórios de performance;
- k) A empresa deverá prever a reinstalação do sistema de monitoramento por meio das câmeras já existentes, interligando-as com o cabo existente (o qual deverá ser reaproveitado) ao sistema de monitoramento do Edifício-Sede.

4.9. Da casa de máquinas:

- a) Será aproveitado o espaço devendo ser completamente substituídas as instalações existentes (elétricas, comando e mecânicas);
- b) Substituição dos circuitos de alimentação de energia, QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) até os novos quadros de comando dos elevadores que poderão ser instalados na casa de máquinas ou no último pavimento de cada elevador. Este novo Quadro de distribuição elétrica dos Elevadores deverá estar interligado com o novo aterramento de fundo de poço, a ser executado;
- c) Deverá ser totalmente pintada e demarcada as áreas de segurança dos quadros elétricos e maquinário;
- d) Deverão haver identificações das infraestruturas elétricas e de comando a cada 1,5 m;
- e) Fornecimento e instalação de 1 conjunto intercomunicador para cada Elevador ligado ao respectivo quadro de comando e a recepção do prédio;
- f) As chaves de “RESGATE” deverão ser afixadas na parede da Casa de Máquinas e devidamente identificadas;
- g) Deverá ser fornecido e instalado sistema de iluminação de emergência, que poderá ou não estar ligado ao sistema de alimentação de emergência do prédio – a ser definido no Projeto Executivo junto a fiscalização.

4.10. Do quadro de comando:

- a) Sistema de comando eletromecânico microprocessado com placas SMD (*Surface Mounted Device* – Dispositivo de Montagem Superficial), seletivo na subida e na descida, com inversor de tensão e frequência variável, tipo VVVF, contendo programa de operação (software) que deverá controlar todas as operações de chamadas de cabinas e pavimentos, abertura e fechamento de portas da cabina, acionamento da máquina de tração, partidas e paradas niveladas nos pavimentos, realizando permanentemente um completo autodiagnóstico para garantia da integridade de todos os conjuntos monitorados, para garantia da integridade de todos os sistemas embarcados, assim como deverá contemplar fontes multa voltagens, disjuntores termomagnéticos, transformadores de tensão e potência dos componentes eletromecânicos e eletrônicos; com finalidade de alimentar máquina de tração e freio, acionar portas e monitorar os circuitos de segurança e proteção;
- b) Inclui a interface homem-máquina (SLMCD), composta por um “*display*” digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento maiores informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento regulagens de aceleração e desaceleração, dentre muitos outros;
- c) Os Elevadores terão comando do tipo “duplex” sendo que a CONTRATADA deverá instalar linha de botoeiras de chamada bidirecionais em todos os pavimentos, sendo 1 (uma) por pavimento, menos nos pavimentos extremos onde as botoeiras serão do tipo unidirecionais;
- d) Os Elevadores deverão formar um único grupo (duplex) que permita a isolação de um dos carros (cabinas) para serviços independentes;
- e) O quadro de comando deve atender, no mínimo, às seguintes características:
 - Capacidade de gerenciar tráfego intenso de passageiros em edifícios de até 30 paradas por equipamento;
 - Controlar grupos de até 07 (sete) Elevadores;
 - Possuir configurações personalizadas com elevados padrões de segurança;
 - Permitir fácil atualização.
- f) O sistema de comando deve atender as seguintes características mínimas para a interface ao sistema de motor:
 - Sistema com eletrônica totalmente digital;
 - Capacidade de suportar picos de até 250% de sobrecarga;
 - Permitir a regeneração de energia que é devolvida para a rede de alimentação para ser utilizada em outras cargas do edifício;
 - Controlar funções críticas do acionamento do Elevador através de um sistema interno de diagnóstico;
 - Registrar falhas ocorridas para facilitar a manutenção;
 - Controle de pré-torque;
 - Permitir grande precisão no controle de torque e de velocidade.
- g) Os componentes e sistemas que integram o quadro de comando deve atender, no mínimo, às seguintes características:
 - Interfaces com equipamentos: o comando deverá possuir suas interfaces isoladas opticamente, tornando o sistema INSUSCEPTÍVEL a interferências eletromagnéticas.
 - Os equipamentos devem ter compatibilidade eletromagnética quanto à emissão e imunização de ruídos;
 - Segurança via microprocessador: deverá verificar condição de segurança nos extremos da caixa, portas e trincos, além do intertravamento elétrico dos contadores. Qualquer diferença entre a condição monitorada e a esperada deverá provocar a interrupção da “linha de segurança” do circuito eletrônico, parando o elevador;
 - Segurança via circuito eletrônico: o sequenciamento dos circuitos deverá ser composto por limites e contatos elétrico-eletrônicos;
 - Proteções extras: interfaces com a caixa do Elevador, foto isoladas, garantindo maior imunidade a ruídos;
 - Fontes independentes para alimentação do microprocessador;
 - Circuitos de comunicação entre armários, isolados galvanicamente;
 - Utilização de reles encapsulados nos circuitos, eliminando as ocorrências de mau contato ou curtos-circuitos acidentais;
 - “Encoder” e controle de velocidade com sistema de malha fechada que propicia aceleração e desaceleração monitorada ponto a ponto, possibilitando a exploração da curva de aceleração com a velocidade otimizada. Acoplado à máquina de tração, gera sinais para o regulador eletrônico (controle de voltagem e polaridade do motor) e para o controle atuando no sistema de segurança e na unidade de monitoração de velocidade, principalmente no nivelamento e renivelamento, tomando eficaz e mais segura à movimentação do elevador;
 - A velocidade desenvolvida pelo Elevador num determinado instante deverá ser medida de forma inteiramente digital, por processamento de sinal fornecido por um gerador de sinais (encoder) de resolução superior a 1.000 pulsos/volta, diretamente acoplado ao eixo do motor;
 - Viagens rápidas e suaves: deverão proporcionar viagens rápidas e suaves devido ao gerador de padrão de velocidade digital, que deverá determinar a aceleração, as variações de aceleração e a velocidade nominal, independentemente do percurso a ser realizado, tornando a viagem extremamente suave e confortável aos passageiros, mesmo em altas velocidades;
 - Pré-abertura de portas: garantindo a redução no tempo de atendimento com a redução do tempo de parada a parada, com melhoria da qualidade do tráfego;

- Placa eletrônica de controle do freio: com o objetivo de aumentar o conforto na partida e parada do Elevador;
 - Dispositivos de nivelamento automáticos: determina o perfeito nivelamento das cabinas dinamicamente em relação ao pavimento, nas variações de carga, causadas pela entrada e saída de passageiros. Se as cabinas pararem desniveladas automaticamente elas se nivelam mediante sinais dos conjuntos eletrônicos enviados do comando;
 - Fiação: substituição dos cabos de comando e comunicação, entre armários comandos, cabinas e máquinas sendo que a mesma deverá ser blindada;
 - Seletores eletrônicos digitais: é um sistema microprocessado que tem por função gerar sinais ao comando/seletor para avanços, corte e paradas. O sistema funciona basicamente como leitor dos pulsos gerados a partir de uma roda dentada, acoplada mecanicamente à polia dos limitadores de velocidade. Através da contagem desses pulsos os seletores eletrônicos são capazes de atualizar constantemente a posição dos carros, e baseados nestas informações gerar os sinais de corte/avanço/patada. Sistema é composto por placa UCP, placa geradora de pulsos, placas de relés e sensores de referência;
 - Duplo circuito de segurança: a segurança do sistema deverá ser garantida por dois circuitos independentes sendo um microprocessado e outro eletromecânico com autodiagnóstico para operação eletrônica através de microprocessadores e circuitos eletromecânicos compostos por limites e contatos elétricos;
 - Circuito “watch-dog” (vigia) ou similar: sua função específica deverá ser monitorar constantemente o estado da Unidade Central de Processamento (UCP). Em caso de alguma falha no processamento ou na sequência lógica, deverá ocorrer um “reset” (reinicialização), garantindo a continuidade de funcionamento do microprocessador;
 - Sensor contra curto-circuito: para evitar que as linhas de sequenciamento (segurança, automático, manual e renivelamento) soam completadas indevidamente por eventual curto-circuito na alimentação, deverão existir dispositivos de detecção em suas extremidades (sensor de corrente e contato que estará fechado somente quando existir corrente no sensor). Um curto-circuito na linha de sequenciamento deverá desviar a corrente do sensor, provocando a abertura do contato;
 - Sensor de massa: a alimentação de circuito de segurança deverá ter um dispositivo que monitora constantemente fissa à massa, garantindo funcionamento correto. Mesmo assim, deverá possuir sensor que detecta e informa a presença de massa no circuito, sem, no entanto, interromper imediatamente o seu funcionamento;
 - Interface homem-máquina: composta por um “display” digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento, regulagens de aceleração e desaceleração e alteração na denominação de letras e números indicativos dos pavimentos, dentre muitos outros;
 - Na placa UCP, deverá estar um “display” de “interface” entre o Técnico e o Sistema IHM (Interface Homem Máquina). Através das teclas deverá ser possível selecionar parâmetros que são mostrados no “display”, monitorando posição, velocidade, corrente, tensão, frequência, etc.; possibilitando operações de chamadas e manobras, e configuração do elevador, tais como número de pavimentos, velocidade na alta, na baixa, no nivelamento, etc.;
 - Manutenção: os sistemas embarcados deverão facilitar e auxiliar a manutenção, onde neste comando deverá ser possível realizar a verificação de falhas e/ou ocorrências armazenadas (diagnóstico). Também deverão existir LED com objetivo de possibilitar verificações e monitorações dos sinais de entrada e saída (segurança, operação, status);
 - Controle/acionamento: inversor de tensão e frequência variável VVVF para controle da velocidade, assegurando conforto aos passageiros através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento da cabina nas paradas em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado;
 - Inversor de tensão e frequência variável – VVVF: sistema de controle de velocidade, assegurando conforto aos passageiros através de aceleração e drenagens suaves e alta precisão de nivelamento da cabina nas paradas em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Inclui armário, contadoras blindadas, filtros e fiação;
 - Reator e filtro indutivo: montado em armário separado do comando, com o objetivo de reduzir a oscilação da flutuação de corrente a fim de evitar perfuração da isolação do motor desgastado com o tempo;
 - Reator e filtro de 5ª harmônica: reator e filtro indutivo montado em armário separado do comando, com o objetivo de reduzir a oscilação da flutuação de corrente a fim de evitar perfuração da imolação do motor desgastado com o tempo. Componentes destinados a reduzir a oscilação da flutuação de corrente, evitando danificar o motor ao longo do tempo;
 - Controle eletrônico de frenagem: sistema que aumenta o conforto na partida e parada do elevador e a eficiência no processo de renivelamento. Tem o objetivo de aumentar o conforto na partida e parada do Elevador;
 - Eliminação de chamadas falsas: por carga mínima, ou seja, se o Elevador detecta que há menos de 30 Kg na cabina, elimina as chamadas; e por comparação entre número de chamados e passageiros ou tecnologia similar;
 - Hardware e Software de gerenciamento que viabilize emissão de relatórios e utilização de sistemas IoT (Internet of Things – Internet das coisas) que permite benefícios à administração na gestão do contrato e dos equipamentos bem como facilidades na manutenção com intervenções remotas, antecipação de falhas críticas, monitoramento de falhas e tele-alarme.
- h) Deverá ser prevista a instalação de um sistema de acionamento por corrente alternada, dotado de um inversor de frequência cujo projeto deverá proporcionar controle preciso no funcionamento do Elevador, desenvolvido visando melhor desempenho na viagem. O inversor terá como objetivo a variação adequada e simultânea da frequência e a tensão fornecida ao motor de tração, proporcionando um preciso controle da velocidade. Portanto, a velocidade apropriada deverá ser constantemente administrada com rapidez e exatidão, independentemente da carga. No processo de desaceleração, um controle preciso da velocidade de nivelamento deverá proporcionar paradas apuradas nos pavimentos;
- i) Deverá ser previsto o uso de transistores de alta velocidade para permitir o controle não só da tensão, como também da sequência fornecida ao motor de tração, assegurando precisão no controle de sua velocidade e menor nível de ruído;
- j) O Inversor deverá alimentar o motor exatamente com a frequência e tensão necessárias para que a curva real de velocidade se balize sempre pela curva padrão calculada momento a momento, de acordo com o andar de destino, proporcionando sempre o máximo rendimento, em qualquer condição de velocidade e carga do elevador. Deverá possuir a capacidade de aumentar a frequência e a tensão para se atingirem altas velocidades, enquanto diminui para se atingir baixas velocidades. A otimização da frequência deverá ser obtida em todas as fases de operação. Consequentemente, o motor de tração deverá trabalhar continuamente com eficiência e mínima perda de energia, já que a otimização da frequência é obtida em todas as fases da operação;
- k) Os novos quadros de comando deverão possuir tecnologia ambientalmente responsável que permita economia de energia, quando comparado aos atuais, devendo possuir: baixa distorção por correntes harmônicas, menor interferência de radiofrequência, tolerância a queda de tensão (podendo operar até 20% abaixo da tensão nominal), capacidade de regenerar energia quando elevador sobe com pouca carga, desce com muita carga e durante desaceleração do Elevador;
- l) Demais itens destinados a casa de máquinas, os quais devem ser considerados as seguintes características mínimas: Limitadores de velocidade do tipo progressivo: deverá ser composto por polia esticadora, cabo de segurança, dispositivos eletrônicos para monitoração do seletor eletrônico, cabo de segurança, dispositivo de desengate e demais pertences, com finalidade de detectar excesso de velocidade, propiciar diminuição e/ou atuação do freio de segurança, se necessário. Devido à velocidade do elevador não será aceito limitador de velocidade instantâneo conforme Norma NBR NM 207:2007.

4.11. Da regeneração de energia:

4.11.1. Deverão ser fornecidos sistemas de regeneração de energia para todos os Elevadores:

- A utilização do sistema visa a utilização do controle e acionamento dos equipamentos e o fluxo de energia entre os Elevadores e o edifício;
- Para podermos mensurar esta economia, deverá ser instalado um analisador de energia no início da contratação para monitoramento de consumo e qualidade de energia do sistema atual durante, no mínimo, uma semana por equipamento. Devendo fazer a mesma medição após a liberação do equipamento para uso nas mesmas condições e período;
- O processo de regeneração se realizará quando a cabine, com capacidade abaixo de 50% de lotação, estiver subindo ou, em sentido contrário, a cabina estiver com capacidade acima de 50% operando no sentido de descida. Os benefícios consistem em fornecer energia à rede do edifício, que possa ser armazenada ou consumida durante a operação de regeneração para alimentação de lâmpadas, bombas, partes comuns do edifício, etc. Desta forma, reduzirá o consumo líquido de energia, contribuindo para redução de kWh/mês utilizado pela edificação e de valores cobrados pela concessionária;
- Considerando que o fator de Potência é um parâmetro de medição da defasagem entre a tensão e a corrente que circulam por uma rede, trata-se de um elemento de extrema importância e pode variar entre 0 e 1. Sistema regenerativo aplicado em máquina com motores de Corrente Alternada, devem obter um fator de potência próximo de 1. O sistema regenerativo deverá possuir um rendimento da ordem de 0,94.

4.12. Do conjunto de tração, frenagem e resgate automático:

a) Conjunto de tração dos Elevadores:

- Substituição do conjunto de tração das Máquinas (Motor Corrente Alternada, conjunto de polias e cabos) dimensionado para mais de 180 (cento e oitenta) acionamentos por hora sem engrenagem do tipo imã permanente, com controle de aceleração, desaceleração, parada e nivelamento suaves e precisos, comando pela injeção de corrente em seus enrolamentos, permitindo o controle seguro e confortável da velocidade da cabine do Elevador com qualquer carga durante a toda a viagem e atendendo os padrões de capacidade atual;
- As máquinas de tração deverão seguir critérios de sustentabilidade inclusive operar obrigatoriamente com sistemas de cinta (multifilamentos de aço revestidos por borracha) em substituição aos atuais cabos de aço, eliminando necessidade de lubrificação, tornando a instalação mais leve e compacta, com menor ruído e maior economia de energia (conjunto mais leve). Caso necessário, deverá receber filtros especiais para eliminação de ruídos das vibrações oriundas do funcionamento dos equipamentos prediais, instalando-se, se necessário, amortecedores nas bases das máquinas;
- Além disso podemos observar que o conjunto dos Elevadores apresentam grande tráfego em dias normais. Como conjunto de medidas para “amenizar” a demanda e “aliviar” a ansiedade do usuário da edificação, além do sistema de antecipação de chamada, que prevemos a diminuição, por volta de 15% (quinze por cento) na demanda dos Elevadores e com o aumento da velocidade dos Elevadores em relação a velocidade atual;
- A velocidade de todos Elevadores deverá atingir *90m/min* (noventa metros por minuto).

b) Sistema de frenagem:

- Atendendo às exigências das normas atuais vigentes, o sistema será de bobinas e demais mecanismos de segurança.

c) Sistema de resgate automático:

- Sistema que dotado de um banco de baterias que deve permitir ao equipamento, no caso de pane ou falta de energia elétrica da concessionária local, descer ao próximo pavimento e abrir as portas dos Elevadores;
- Após o estacionamento das cabines, o comando interno e externo ficará inativo;
- No restabelecimento da energia da concessionária, o sistema de comando assume religando os Elevadores parados automaticamente.

4.13. Das caixas de corrida e poços:

a) Sensores ópticos, eletrônicos e placas de andares: demarcam a posição de parada da cabina, garantindo a desaceleração e nivelamento preciso nas paradas em cada andar. O sistema deverá funcionar basicamente como leitor dos pulsos gerados a partir de uma roda dentada, acoplada mecanicamente à polia do limitador de velocidade. Através da contagem desses pulsos o seletor eletrônico é capaz de atualizar constantemente a posição do carro, e baseado nesta informação gerar os sinais de corte/avanço/parada. O sistema é composto por placa UCP, placa geradora de pulsos, placas de relés e sensores de referência;

b) Limites de segurança para o poço dos Elevadores: para os pavimentos extremos com finalidade de enviar sinais para o comando/seletor para desacelerar, inverter direção, parar e retirar os elevadores de funcionamento se ultrapassar o curso normal;

c) Para-choques tipo hidráulico para cabinas e contrapesos: tipo hidráulicos, contendo pistão, molas internas, cilindro, óleo, amortecedor, contado elétrico, base para fixação e demais pertences, com a finalidade de absorver impactos se a cabina ultrapassar a zona de nivelamento do piso inferior; compatibilizando com a velocidade sugerida;

d) Cabos de comando do poço: tipos redondos, próprios para Elevadores de alta velocidade. Para interligação flexível entre os componentes da cabina e armário de comando, com revestimento plástico resistente a umidade, auto extingüível e apto a suportar tensões de até 600 V, conforme exigência da Norma NBR NM 207:2007;

e) Chicotes de pavimentos/poços: fiações de poços, calhas para fiações, kits calhas de poço, elementos de fixação das calhas e elementos elétricos de 1ª qualidade, para interligar botoeiras/sinalização de pavimentos, limites de segurança e demais componentes;

f) Materiais elétricos: utilizados para a interligação das botoeiras/sinalização de pavimentos, limites segurança nos extremos, motores e demais componentes com o comando/seletor através de cabos múltiplos flexíveis, ilações, calhas, terminais, conduítes, elementos elétricos de 1ª qualidade com bitolas e metragens de acordo com as características do elevador;

g) Botoeira de inspeção: instaladas sobre as cabinas e no fundo de poço, cuja finalidade será movimentar os Elevadores durante vistoria de órgãos competentes, execução de serviços de manutenções preventivas e corretivas; atendendo a Norma NBR NM-207:2007;

h) Chave tipo soco: (permissão de acesso ao poço) tipo soco, exigido por norma;

i) Iluminação de poço conforme ABNT NM207:99;

j) Realizar pintura dos pavimentos dentro da caixa de corrida (poço) no lado oposto ao da porta.

4.14. Do sistema de sinalização e chamado de pavimentos:

a) As botoeiras de chamada de pavimento deverão ser composta de botões do tipo *soft press* micromovimento atendendo normas de acessibilidade e dotadas de identificação em Braille para deficientes visuais a botoeira deverá estar de acordo com a norma NBR NM 313:2007. Os leds poderão ser nas cores azul, verde ou vermelha;

b) Deverão ser instaladas na parede ou no marco de porta do próprio elevador em altura adequada a norma de acessibilidade, com respectiva sinalização e bip de acionamento quando for o caso. Independentemente do local de instalação da botoeira de chamada de pavimento caberá a CONTRATADA garantir acabamento perfeito e de acordo com acabamento atual em perfeitas condições seja na parede ou no marco de porta, não sendo aceitos placas tipo chapas cegas ou outros artifícios para tapar buracos;

c) Nos pavimentos extremo inferior e superior (0 e 4, 5 ou 6) as chamadas de pavimento deverão ter apenas um botão para subir e descer respectivamente. Nos demais pavimentos deverão possuir dois botões com opções para subir ou descer de acordo com o destino desejado do usuário. Da mesma forma os botões deverão ser tipo *soft press* micromovimento nas cores azul, verde ou vermelha;

d) Por se tratar de prédio público com fluxo razoável de usuários as sinalizações de pavimento deverão ser instaladas sobre as portas de pavimento ou na parte superior do próprio marco de porta, de forma a serem bem visíveis em todo o hall dos elevadores. Em todos os andares deverá constar sistema de sinalização do tipo setas indicativas de direção e nos pavimentos de acesso principais, além das setas deverá constar indicador de posição de 2” (duas) polegadas, em led nas cores azul, verde ou vermelha;

e) Os sistemas de sinalização de pavimentos deverão ser capazes de indicar se os elevadores estão, fora de uso, com problemas de sobrecarga ou em serviço especial de bombeiros ou mudança/retirando lixo. Esta sinalização deverá ser feita por meio de pictogramas específicos para cada situação e aparecer de forma visível interagindo com o usuário deixando-o informado de eventual demora no atendimento pelo fato do Elevador estar comprometido.

4.15. Do sistema de portas:

a) Os painéis deverão ser em aço inoxidável escovado com abertura central, com largura mínima de 0,8m e altura de 2,10 m; constituídas de trinco, contato adicional, sistema de forçador para garantir o fechamento da porta caso o Elevador não esteja no andar. Poderão ser de fabricação própria ou dos tradicionais fornecedores Wittur (Selcon), Fermator, etc.;

b) O tapa-vista a ser instalado em cada painel deverá ser de construção robusta, perfil forjado. Caso seja de chapa de aço inox dobrado deverá conter reforços para impedir a flexão do tapa-vista, a sua fixação será rígida, aparafusada, rebitada não sendo aceitos parafusos tipo auto atarraxante. O sistema de suspensão constituído de roldanas robustas funcionando com rolamentos e as guias nas soleiras serão duplas (ou inteiriças) em cada painel para garantir a segurança e funcionamento das portas;

- c) A abertura de emergência por chave triangular da NM-207/2007;
- d) O trinco deverá possuir sistema de travamento bem dimensionado e fixo por porcas, arruela de pressão no mecanismo da alavanca de abertura de emergência. Não serão aceitos mecanismos “soltos” sem qualquer tipo de fixação;
- e) Os painéis de porta e suspensão deverão possuir a rigidez determinada nas normas para elevadores NM-207/99 item nº 7.2.3 – Resistência mecânica;
- f) Soleiras de pavimentos: em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, à serem chumbadas nos pavimentos, para permitirem o encaixe e deslizamento das correções das portas dos pavimentos;
- g) Barras-réguas para portas dos pavimentos: contendo perfis de aço arredondados para deslizamento e sustentação da porta, suportes de fixação, chumbadores expansivos, calços, distanciadores, barra de sustentação, chapa protetora e demais pertences;
- h) Dispositivo forçador de porta: após 15/20 segundos de cabina com porta aberta com atuação do Sensor de Proteção Infravermelho, será acionado um dispositivo que forçará o fechamento lento da porta com um alerta sonoro. Este fechamento poderá ser cancelado acionando-se a tecla “abrir portas” no interior da cabina;
- i) Dispositivos forçadores automáticos: a ser instalado nas portas dos pavimentos, com respectivas molas de aço, tubos protetores, cabos de aço, suportes, braçadeiras, olhais, roldanas e eixos com rolamentos e demais pertences mecânicos com função de garantir o fechamento automático das portas, se eventualmente a cabina ausentar-se no andar, com as portas abertas;
- j) Os painéis de porta deverão atender às exigências quanto à proteção ao fogo com resistência mínima de 30 minutos de acordo com a norma ISO 834 e ISO 3008, não sendo aceitos elementos da porta com “borracha”, cabo de material inflamável, etc.

4.16. Demais itens que compõe a modernização:

4.16.1. Controle de desempenho via internet: o sistema deve permitir que o gestor do contrato tenha acesso via internet às informações sobre o desempenho dos Elevadores, com o tempo máximo de atualização de 10 horas, e um período móvel de 12 meses, através de gráficos, relatórios, dados e “downloads”, através dos relatórios:

- a) Chamados de manutenção;
- b) Grupos de falhas;
- c) Serviços prestados;
- d) Definições de problemas;
- e) Histórico de visitas;
- f) Disponibilidade dos elevadores;
- g) Tempo médio entre chamados.

4.16.2. Despacho para carros "lotados": em cada carro será instalado sensor para detectar se a quantidade de carga transportada é maior ou igual a 80% da carga licenciada dos elevadores. Caso este limite seja ultrapassado o sensor será acionado e fará com que as chamadas dos pavimentos alojados para cada carro não sejam mais atendidas, transferindo o atendimento dessas chamadas para o próximo carro disponível;

4.16.3. Dispositivos limitadores de carga: um sensor de carga, instalado sob as cabinas, impedirá automaticamente a partida dos elevadores sempre que a lotação ultrapassar 10% da capacidade licenciada. Simultaneamente soará o alarme das cabinas, alertando os passageiros que a capacidade foi excedida. Quando a lotação voltar ao normal o alarme cessará e a partida dos elevadores será automaticamente restabelecida;

4.16.4. Estacionamento preferencial: quando o tráfego é leve, os carros são posicionados em andares previamente programados;

4.16.5. Na falta de energia elétrica da concessionária, os Elevadores irão parar até que sejam alimentados pelo sistema de geração diesel do Edifício. Ao receber a energia do Gerador o despacho de emergência, executará no mínimo as seguintes programações: O primeiro Elevador partirá diretamente para o pavimento Térreo, sem atender a nenhuma chamada, estacionando se de portas abertas, permanecendo desligado até o restabelecimento da energia:

- a) Após o desligamento do primeiro, o segundo Elevador partirá para o pavimento Térreo executando a mesma rotina do primeiro, e assim os demais terão os mesmos procedimentos;
- b) O último elevador ao chegar ao pavimento Térreo, estará programado para funcionar normalmente atendendo as chamadas internas e externas;
- c) No restabelecimento da energia da concessionária, o grupo moto-gerador desligará e o sistema de comando assume religando os Elevadores parados automaticamente.

4.16.6. Chave para operação de emergência: o comando do Elevador deverá ser dotado de um dispositivo que, no caso de incêndio, desde que ainda haja energia elétrica no edifício e seja acionada a chave comutadora, fará com que o carro passe a operar em “sistema de emergência”, isto é, todas as chamadas serão canceladas e o Elevador dirigir-se-á, sem parar, para o pavimento principal, onde permanecerá desligado. Se o Elevador estiver subindo, parará no próximo pavimento, não abrirá a porta e voltará diretamente ao pavimento principal.

4.17. Outros serviços para a correta e adequada modernização de Elevadores descrita no objeto:

- a) Substituição do quadro elétrico de distribuição que vem do QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão);
- b) Fornecimento e instalação de novos circuitos elétricos alimentadores partindo do QGBT, incluindo infraestrutura específica e os respectivos disjuntores de proteção e com toda identificação necessária, para todos os Elevadores conforme a NBR 5410:2004;
- c) Fornecimento e instalação de malha de aterramento no fundo de poço de cada elevador e conexão no BEP da edificação conforme a NBR 5410:2004;
- d) Para diferenciar os novos cabos alimentadores elétricos dos Elevadores dos antigos e separa-los dos utilizados na edificação, os novos circuitos elétricos deverão ter a fase com revestimento de isolamento na cor branca;
- e) Fornecimento e instalação de identificação nos cabos elétricos/eletrocalhas a cada 1,5m;
- f) Caixa de Corrida e Portas de Andar;
- g) Fechamentos vão Portas c/ Tapume pintado;
- h) Retirada das soleiras/Instalação de novas soleiras, bem como moldura dos acessos, todos em granito;
- i) Instalação Iluminação Caixa de corrida;
- j) Acabamentos caixa das botoeiras e sinalização;
- k) Equipamentos do Fundo do Poço;
- l) Pintura poço e paredes com indicação da área de segurança e indicação dos pavimentos na parede oposta à porta do pavimento;
- m) Instalação de Iluminação de cabine;
- n) Instalação de escada de acesso ao fundo de poço;
- o) Retirada dos revestimentos cerâmicos junto à porta de acesso aos elevadores em cerca de 20 cm, como um portal, requadramento e instalação de moldura / portal em granito, junto a soleira externa no mesmo material e o piso interno da cabina (inclusive não só retirada de material como a remoção dos entulhos gerados).

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O cronograma previsto será, inicialmente, para cumprimento ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo subdividido em 5 etapas, conforme descrito, esquematizado e hierarquizado abaixo:

CRONOGRAMA PERCENTUAL		
TEMPO	ETAPAS	Incidência do item no total (%)
ETAPA 1		28,62%
MÊS 1 AO 3	Fornecimento de ART, Plano de execução e Projeto executivo para todos os elevadores	0,91%
MÊS 4	Fornecimento de material para modernização do Elevador 01 (Maca) - Bloco 2 e Elevador 06 (Privativo) - Bloco 3, com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes. Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiações - Casa de máquinas; Desmontagem de portas de acesso aos pavimentos; Remoção de instalações mecânicas do poço do elevador; Remoção, transporte e acondicionamento de sucatas das cabinas. Início das montagens dos Elevadores 01 e 06 .	24,56%
MÊS 5	Montagem dos Elevadores 01 e 06 . Teste e comissionamento dos Elevadores 01 e 06 .	3,15%
ETAPA 2		27,81%
MÊS 6	Fornecimento de material para modernização do Elevador 02 - Bloco 1 e Elevador 07 - Bloco 3, com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes. Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiações - Casa de máquinas; Desmontagem de portas de acesso aos pavimentos; Remoção de instalações mecânicas do poço do elevador; Remoção, transporte e acondicionamento de sucatas das cabinas. Início das montagens dos Elevadores 02 e 07 .	24,70%
MÊS 7	Montagem dos Elevadores 02 e 07 . Teste e comissionamento dos Elevadores 02 e 07 .	3,11%
ETAPA 3		27,73%
MÊS 8	Fornecimento de material para modernização do Elevador 03 - Bloco 1 e Elevador 05 - Bloco 4, com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes. Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiações - Casa de máquinas; Desmontagem de portas de acesso aos pavimentos; Remoção de instalações mecânicas do poço do elevador; Remoção, transporte e acondicionamento de sucatas das cabinas. Início das montagens dos Elevadores 03 e 05 .	24,66%
MÊS 9	Montagem dos Elevadores 03 e 05 . Teste e comissionamento dos Elevadores 03 e 05 .	3,07%
ETAPA 4		14,54%
MÊS 10	Fornecimento de material para modernização do Elevador 04 - Bloco 4, com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes. Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiações - Casa de máquinas; Desmontagem de portas de acesso aos pavimentos; Remoção de instalações mecânicas do poço do elevador; Remoção, transporte e acondicionamento de sucatas das cabinas. Início das montagens dos Elevador 04 .	12,44%
MÊS 11	Montagem dos Elevador 04 . Teste e comissionamento dos Elevador 04 .	2,10%
ETAPA 5 - AS BUILT E SISTEMA		1,30%
MÊS 12	Start-Up e instalação do sistema (IoT)	0,62%
MÊS 13 AO 24	Assistência técnica - Equipamentos e Sistema (Garantia)	0,68%
		100,00%

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Com o advento da Lei Complementar nº 123/06, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, foram estabelecidas normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME/EPP no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. O Art. 47 e 48 do diploma legal disciplinam a matéria no que se refere as contratações públicas, vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) GN

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

6.3. Inicialmente ressaltamos que para o caso em tela não caberá aplicação do inc. I do Art. 48 em razão do valor da pretensa, que ultrapassa o teto legal;

6.4. Quanto ao inciso II também não caberá sua aplicação, pois em virtude da natureza do objeto e sua especificidade e indivisibilidade o estabelecimento da exigência poderá restringir a participação de empresas no certame, ferindo o princípio da competitividade que é basilar nos processos licitatórios. Dessa forma caso a CONTRATADA opte por subcontratar ficará a discricionariedade da mesma em optar por microempresa ou empresa de pequeno porte, o que se justifica em virtude da especificidade do objeto que pode possuir componentes não encontrados com facilidade no mercado. Ressaltando que a não aplicação do inciso II não viola a determinação legal visto a discricionariedade estabelecida no inciso em comento;

6.5. Quanto ao estabelecido no art. 48, inc. III esclarecemos que na presente contratação não será realizada reserva de cotas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em virtude da natureza do objeto que por sua complexidade e indivisibilidade torna tal reserva tecnicamente e economicamente inviável. Como anteriormente justificado no subitem 1.3 do presente Termo de Referência a divisibilidade do objeto traria prejuízos para o complexo da obra, comprometendo sua viabilidade. Assim em função da especificidade e da necessidade de padronização para a contratação em voga não há como destinar parcela específica as ME/EPPs;

6.6. O não atendimento do art. 48, inc. III, se justifica em razão da dimensão, complexidade e peculiaridade dos trabalhos a serem executados no presente objeto;

6.7. Para a contratação em tela as ME/EPP poderão participar regularmente do certame desde que apresentem o menor preço para o objeto em sua integridade;

6.8. Caso a detentora do menor preço se enquadre na categoria ME/EPP a esta deverá ser concedido o tratamento diferenciado conforme Art. 47. da Lei Complementar nº 123/06, tratamento definido nos artigos 42 a 46 do mesmo diploma legal;

6.9. As ME/EPP poderão integrar os consórcios que participarem do certame, conforme item 12 deste Termo de Referência.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Existência de Ata

7.1.1. Para o caso em questão, foi realizada pesquisa pelo Setor de Cotação deste Instituto, para se verificar a existência de Ata de Registro de Preços para o lote pretendido, não sendo encontrada nenhuma ata, devido à singularidade do objeto em tela, conforme justificativa (000036093159).

7.2. Adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP)

7.2.1. Ainda neste sentido, cumpre destacar que não foram tomadas medidas para adoção de intenção de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, pelo seguinte motivo:

7.2.2. Ao disciplinar o registro de preços, o legislador se inclinou no sentido de exigir que o registro de preços fosse adotado de forma preferencial para as compras, ao enunciar, no caput do art. 15 da Lei nº 8.666/93, que “as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do sistema de registro de preços”. *In casu*, trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviços a serem executados nas dependências do IPASGO, e ainda a composição do presente objeto é específica para o Instituto e leva em consideração as características inerentes ao conjunto de elevadores do IPASGO, que por sua vez possuem especificações únicas para o atendimento do local e que não são encontradas em outros órgãos e entidades. Esta contratação, utilizará ideias e tecnologias que melhor atendem às necessidades do IPASGO, o que impossibilita a utilização da possível Ata de Registro de Preços por outros entes;

7.2.3. Por fim, o SRP exige da Administração um grande planejamento o que, no caso deste Instituto, envolveria, obrigatoriamente, todo o âmbito do Estado. Tal processo exigiria estrutura consolidada, condições de formalização de intenção de registro, prazo para atendimento amplo da necessidade, uma pesquisa mercadológica mais ampla, bem como responsáveis para a gestão da Ata resultante do referido processo, o que é inviável para uma contratação com o grau de especificidade e complexidade desta;

7.2.4. Demonstradas estão as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que inviabilizam a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP.

8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS ÀS LICITANTES

8.1. Para a comprovação da Capacidade Técnica a (s) LICITANTE (S) deverá (ão) apresentar:

8.1.1. QUANTO AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento de equipamentos com as características similares ou equivalentes ao objeto descrito neste Termo de Referência e até o limite de 50% (TCU, Acórdão nº 1.052/2012), sendo no mínimo: 1 elevador tipo maca ou de passageiros com as mesmas dimensões (1150x 2200 mm) e 2 elevadores de passageiros (1100x 1400 mm), podendo ser aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo, desde que simultâneos;

- a) O atestado deverá conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante;
- b) Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado;

8.1.1.2. No caso dos consórcios, para os fabricantes, poderão ser aceitos apenas cópia de contratos, comprovando fornecimento simultâneo.

8.1.2. QUANTO À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS: Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove instalação de equipamentos, com manutenção e/ou assistência técnica com as características similares ou equivalentes ao objeto descrito neste Termo de Referência e até o limite de 50% (TCU, Acórdão nº 1.052/2012), sendo:

8.1.2.1. Instalação de no mínimo 3 (três) elevadores simultaneamente (1 elevador tipo maca ou de passageiros/carga com as mesmas dimensões (1150x 2200 mm) e 2 elevadores de passageiros (dimensões: 1100x 1400 mm), podendo ser aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo;

8.1.2.2. Manutenção e/ou assistência técnica de elevador tipo maca ou passageiro/carga (dimensões: 1150x 2200 mm) e os de passageiros (dimensões: 1100x 1400 mm);

8.1.2.3. A comprovação exigida para Instalação e para Manutenção e/ou assistência técnica poderá ser apresentada em atestados separados:

- a) Os atestados deverão conter, a razão social da empresa/órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante;
- b) A Licitante deve estar ciente que poderá ser convocada a atender diligência, para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado.

8.2. Para a comprovação da Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional a(s) LICITANTE(S) deverá(ao) apresentar:

8.2.1. Em atenção às normativas do CONFEA: comprovar existência de profissional na área de Engenharia Mecânica, devidamente registrado no CREA, conforme Decisões Normativas do CONFEA nº 036 de 31 JUL 1991 e nº 08/83, de 30 JUN 1983, além dos termos da Lei nº 5.194/66, em especial os artigos 1º, 6º, 7º, 8º, 59 e 60; Resolução nº 218/73, do CONFEA, artigos 1º e 12; Resolução nº 278/83, do CONFEA, artigo 4º; Lei 6.496/77, artigos 1º e 3º, **ou apresentar declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional**;

8.2.2. QUANTO À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS: o profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT de Engenheiro Mecânico devidamente registrada no Conselho Regulamentador da Profissão – CREA, que comprove experiência em instalação de equipamentos, manutenção e/ou assistência técnica com as características similares ou equivalentes ao objeto descrito no Estudo e até o limite de 50% (TCU, Acórdão nº 1.052/2012), sendo:

8.2.2.1. Instalação de no mínimo 3 (três) elevadores (1 elevador tipo maca ou de passageiros/carga com as mesmas dimensões (1150x 2200 mm) e 2 elevadores de passageiros (dimensões: 1100x 1400 mm), sendo permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo exigido;

8.2.2.2. Manutenção ou Assistência Técnica de elevador tipo maca ou passageiro/carga (dimensões: 1150x 2200 mm) e os de passageiros (dimensões: 1100x 1400 mm);

8.2.2.3. A comprovação exigida para Instalação, para Manutenção ou Assistência Técnica poderá ser apresentada em atestados separados, ou seja, um atestado/ou somatório que comprove a instalação de três elevadores conforme subitem 8.2.2.1., e outro atestado que comprove o serviço de manutenção ou Assistência Técnica conforme subitem 8.2.2.2:

- a) É atribuição exclusiva do Engenheiro Mecânico o desempenho de atividades referentes ao objeto em tela, assim, não sendo aceitos atestados de outros profissionais do ramo da Engenharia, em consideração a questão de segurança envolvida no pleito presente;

8.3. No caso de Consórcios a (s) LICITANTE (S) deverá (ão) apresentar ainda, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (modelo constante do Anexo VIII 000035092432), com assinatura reconhecida em cartório, e a ser registrado nos órgãos competentes;

8.3.1. Em razão da participação de Consórcios será permitida apresentação de atestados em CNPJ diferentes, desde que, obrigatoriamente, façam parte do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio;

8.3.2. Uma única empresa do consórcio poderá apresentar todos os atestados, desde que as demais empresas apresentem profissionais técnicos habilitados para participação no referido certame, conforme item 13.1 deste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. A (s) LICITANTE (S) deverá (ão) apresentar de maneira complementar declaração de que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE aplicáveis às atividades objeto do contrato, conforme subitem 16.1 deste Termo de Referência;

9.2. Por ocasião da assinatura do Contrato a Empresa deverá apresentar:

9.2.1. A comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-GO, do profissional. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. O profissional apresentado durante o procedimento licitatório só poderá ser substituído com autorização do CONTRATANTE e por profissional equivalente ou superior em competência, sendo a documentação apresentada durante o procedimento imprescindível para a autorização de substituição;

9.2.2. Declaração que tem condições de apresentar as documentações solicitadas neste Termo de Referência nos prazos determinados;

9.2.3. Declaração de que possui o Programa de Integridade ou Compliance já implementado ou que obrigatoriamente vai implementá-lo, conforme subitem 24.1 deste Termo de Referência;

9.2.4. No caso de Consórcios deverá ser apresentado o Instrumento de Registro de Consórcio.

10. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, quando do cadastramento da proposta inicial e juntada dos documentos de habilitação, e junto com a proposta reajustada ao lance final, a Planilha Modelo de Preços, conforme modelo abaixo: Anexo VII (000035092342).

PLANILHA MODELO DE PREÇOS						
ORIGEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES TOTAIS	VALORES UNITÁRIOS	
					SERVIÇO	MATERIAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
COTAÇÃO	1.1	Vistoria e elaboração de projetos executivo e complementares, memorial descritivo, com planejamento de execução por etapas de acordo com o cronograma aqui especificado (incluso emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e todos os emolumentos referentes à elaboração dos projetos).	un	7	R\$	-
	2.0	ESTRUTURA DO ELEVADOR - DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS PRELIMINARES				
COTAÇÃO	2.1	Remoção das instalações elétricas - Quadros/fiações - Casa de máquinas completas; portas de acesso, instalações mecânicas dos poços de elevador, acondicionamento, transporte e descarte de sucatas. Adequação das estruturas físicas para a montagem/instalação dos novos equipamentos.	un	7	R\$	-
	3.0	ESTRUTURA DO ELEVADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAQUINÁRIO				
COTAÇÃO	3.1	MATERIAL - Fornecimento da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte elétrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz). Fornecimento de botoeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Fornecimento de portas de pavimento. Fornecimento de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e instalação elétrica para alimentação de poço. Fornecimento das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabina, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunicação interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletronico (de operação da cabina e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabina (pesador, operador de porta, balanceamento, corredeiras, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	7	-	R\$
COTAÇÃO	3.2	MÃO DE OBRA - Instalação da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte elétrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz). Instalação de botoeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Instalação de portas de pavimento. Instalação de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e instalação elétrica para alimentação de poço. Instalação das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabina, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunicação interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletronico (de operação da cabina e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabina (pesador, operador de porta, balanceamento, corredeiras, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	7	R\$	-
	4.0	SERVIÇOS TÉCNICOS - START UP				
COTAÇÃO	4.1	Testes (freio, nivelamento, comando e controle) e comissionamento; incluso manual de operação e garantia dos equipamentos fornecidos segundo suas características específicas - START UP	un	7	R\$	-
COTAÇÃO	4.2	Acompanhamento por meio de sistema de automação, incluindo hardware e software de monitoramento, incluindo fornecimento e instalação de sistema com licenças	un	1	R\$	-
COTAÇÃO	4.3	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes (ELSO) até a substituição completa dos equipamentos pelo maquinários novos (nos moldes e termos do contrato existente do IPASGO)	Mês	10	R\$	-
COTAÇÃO	4.4	Garantia de 12 meses (após instalação do equipamento) mais assistência técnica pelo prazo de 12 meses após a instalação do último equipamento (ou seja, após a conclusão do ultimo equipamento até a conclusão do cronograma), incluso fornecimento, licença e manutenção do sistema de automação (IoT) conforme item 4.2.	Mês	20	R\$	-
SUBTOTAIS (SEM BDI)					1.1+2.1+3.2+4.1+4.2+4.3+4.4	
BDI: 28,11% SOBRE SERVIÇO / 19,18% SOBRE MATERIAL (DE ACORDO COM A FORMA DE TRIBUTAÇÃO DO FORNECEDOR)					SUBTOTAL_SER X 28,11%	SUBTOTAL_MAT X 19,18%

10.2. A Licitante detentora do menor preço deverá preencher a Planilha Modelo de Preços que servirá para demonstrar possíveis variações de custos no curso da execução do Contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços;

10.3. O preenchimento incorreto da Planilha Modelo de Preços poderá resultar na desclassificação da proposta;

10.4. A área técnica do CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à Licitante detentora do menor preço, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e percentuais informados na Planilha Modelo de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

10.5. A inobservância pela CONTRATADA do prazo fixado pelo CONTRATANTE para a entrega das respostas e informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta;

10.6. Nos casos em que forem detectados erros ou inconsistências na Planilha apresentada, durante a análise da aceitação da proposta, o CONTRATANTE poderá determinar à Licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessa Planilha, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

10.7. Na apresentação da proposta a (s) licitante (s) deverá (ao) apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

10.8. **O critério de julgamento da licitação será o menor preço global, e para a composição da planilha de custos o desconto deverá observar a aplicação de K linear (ou percentual de desconto linear) a todos os itens que compõem a planilha estimativa do órgão, como medida sugerida inclusive pelo TCU de prevenção a jogos de cronograma e planilhas;**

10.9. Deverão ser considerados nos valores das propostas todos os custos referentes ao fornecimento e à instalação dos equipamentos (incluindo-se: ICMS, IPI de equipamentos e peças, Frete, Seguros e etc.) não sendo aceito a inclusão de valores diferentes após a homologação da proposta. Eventuais custos (como ART, registro de consórcio e etc.) deverão ser previstos pelos participantes na elaboração de suas propostas, pois os mesmos serão de responsabilidade da CONTRATADA não sendo aceitos a inclusão de quaisquer valores posteriormente;

10.10. Deverão ser pautados **como referência os percentuais dispostos nos estudos e planilhas da GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura de Goiás, aqui consideradas para orçamentos desonerados a serem adequadas de acordo com o regime de tributação do participante no ato da apresentação de sua documentação;**

10.11. A Licitante detentora do menor preço deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993;

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Caberá a Licitante a responsabilidade da realização da visita técnica, caso opte pela sua realização, em conformidade com o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, inteirando-se por completo das necessidades do CONTRATANTE, observando as características e condições da Sede do IPASGO, bem como a avaliação, visando evitar possíveis dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e demais peculiaridades do objeto do certame, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;

11.2. No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal da empresa devidamente credenciado ou por profissional responsável da licitante, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE. A visita técnica deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito horas) antes da abertura da Sessão Pública, devendo ser agendada com 72 (setenta e duas) horas de antecedência no Setor de Engenharia e Arquitetura – SEA, pelo telefone 3238-2701 e 3238-2615, de segunda a sexta-feira no horário comercial, ou seja, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30;

11.3. O local designado para visita técnica será o da Sede do IPASGO, localizada no endereço Av. Primeira Radial, n.º 586, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia/GO;

11.4. Após a realização da visita técnica, o representante legal da Licitante deverá assinar e entregar junto aos documentos de habilitação, ou de maneira complementar, quando solicitado pelo pregoeiro, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo Anexo IX deste Termo de Referência;

11.5. Caso a Licitante decidir por não realizar a visita técnica, assumirá todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto licitado, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais do Instituto. A Licitante deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica, junto aos documentos de habilitação, ou de maneira complementar, quando solicitado pelo pregoeiro, conforme modelo contido no Anexo X deste Termo de Referência;

11.6. A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1. Em respeito aos princípios administrativos e em prol da ampliação de competitividade, serão permitidos Consórcios, formados por empresas do mesmo grupo ou não, conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93. Tal prerrogativa se justifica, pois, o objeto em questão pode ser executado por meio de consórcio permitindo a participação de micro e pequenas empresas credenciadas e validadas por grandes fabricantes para instalação deste tipo de equipamentos. Além disso, o Consórcio permitirá o faturamento, por parte dos grandes fornecedores, direto da fábrica impedindo, assim, uma bitributação dos equipamentos através de quem somente instala. Essa economia girará em torno de 30%, uma vez que só o ICMS do Estado de Goiás é de 17%. Os consorciados serão corresponsáveis pela total execução contratual e deverão apresentar por ocasião da assinatura do contrato Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (modelo constante do Anexo VIII 000035092432), com assinatura reconhecida em cartório, e a ser registrado nos órgãos competentes.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto deverá ser fornecido por empresa habilitada e capacitada, registrada no CREA/GO (Conselho Regional de Engenheiro e Agrônomos de Goiás), que possua conhecimento técnico-operacional e técnico-profissional devidamente comprovados, conforme os requisitos técnicos listados no item 8 deste Termo de Referência;

13.2. O Termo de Recebimento Provisório será emitido 15 (quinze) dias após a finalização do Comissionamento do elevador, devendo ser individualizado para cada Elevador. O recebimento provisório só ocorrerá se o elevador estiver efetivamente instalado;

13.3. Para a efetivação do recebimento provisório será aferida a conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, bem como na Nota de Empenho, referentes à marca, modelo, quantidades, locais de entrega, e caso não seja detectada nenhuma inconsistência, será fornecido o atesto de recebimento provisório;

13.4. Se, durante o procedimento para o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com as especificações mínimas e demais exigências do Edital e anexos, e com a proposta da CONTRATADA, a empresa CONTRATADA será notificada por ofício e serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que a situação constatada seja sanada;

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Projeto de Execução, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

13.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante estudo circunstanciado emitido pela fiscalização;

13.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, desde que devidamente apurada responsabilidade da CONTRATADA e limitados aos danos diretamente causados à administração ou a terceiros por dolo ou culpa, como previsto no art. 70 da Lei 8.666/93;

13.9. Mesmo após o recebimento definitivo, constatado qualquer vício oculto ou de difícil detecção decorrente da execução dos serviços fica a CONTRATADA obrigada a reparar sem ônus para o CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas pela fiscalização.

13.10. Da Execução dos Serviços:

13.10.1. Disposições Gerais

13.10.1.1. Os serviços em questão serão executados de forma indireta sob o regime de EMPREITADA INTEGRAL;

13.10.1.2. A empresa/profissional deverá ser habilitada e capacitada de acordo com Lei Federal 5.194/66 em análise conjunta do Art. 30 da 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 14.133/2021, além de demais normas correlatas e/ou específicas;

13.10.1.3. No ato da execução, os projetos em que for necessária a aprovação de órgãos públicos, concessionárias de serviços e entidades de proteção sanitária e de meio ambiente, deverão ser aprovadas junto aos órgãos competentes, do qual a CONTRATADA é responsável pelo acompanhamento e suporte técnico-administrativo, sendo que os custos diretos e indiretos, para elaboração dos documentos e projetos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo às leis, regulamentos e posturas;

13.10.1.4. O início das obras somente será autorizado após a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART:

- a) Projeto separado em civil, elétrica e mecânica;
- b) Obra separado em civil, elétrica, mecânica e segurança do trabalho;
- c) Manutenção, podendo ser esta última apenas de mecânica que deverá englobar o prazo de garantia dos equipamentos.

13.10.1.5. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um livro diário de obras (para preenchimento diário) referente à execução dos serviços. Este livro deverá ficar em local de fácil acesso tanto para a fiscalização quanto para a CONTRATADA fazerem os apontamentos necessários;

13.10.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar toda a documentação necessária para cadastro de todos os trabalhadores envolvidos na execução das obras e todo ferramental e equipamentos necessários para a perfeita execução das obras é de responsabilidade da CONTRATADA;

13.10.1.7. A CONTRATADA deverá providenciar a Placa de Indicação da Obra, e os tapumes necessários para isolamento de áreas de obras e dos fluxos de pedestres;

13.10.1.8. Todo entulho, resto de materiais e lixo produzidos pela execução do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA o correto descarte obedecendo as normas da Prefeitura de Goiânia e IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

13.10.1.9. É de responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento dos resíduos ou rejeitos decorrentes dos serviços desta contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;

13.10.1.10. Todos os serviços poderão ser executados durante o horário comercial, desde que sejam agendados com a fiscalização. Eventuais atividades fora do horário comercial deverão ser requisitadas a fiscalização com 2 (dois) dias úteis de antecedência;

13.10.1.11. A CONTRATADA fará a desmobilização de todo equipamento, material e máquinas utilizados, retirando os mesmos do canteiro de obras, devendo ser previamente autorizada pela fiscalização. Do mesmo modo que a mobilização pode haver restrição de horário por motivos operacionais;

13.10.1.12. Todos os serviços deverão estar em acordo com as Normas e Portarias do antigo Ministério do Trabalho e contar a supervisão de um Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e utilizando todos os EPI's necessários;

13.10.1.13. Os serviços devem ser conduzidos de forma ordenada e com limpeza constante, incluindo-se sinalização demarcatória.

13.10.2. Testes e entrega final:

13.10.2.1. Os testes deverão ser realizados obedecendo as normas vigentes, e feitos individualmente para colocação em funcionamento, e no caso dos elevadores sociais uma segunda etapa para testes do conjunto;

13.10.2.2. A CONTRATADA deverá realizar a aprovação/alteração do registro dos Elevadores junto a prefeitura do Município de Goiânia e entregar a documentação ao CONTRATANTE;

13.10.2.3. Todos os ensaios, testes e inspeção na obra serão executados pela CONTRATADA com a supervisão do CONTRATANTE. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais supervisores com conhecimento técnico dos equipamentos para supervisionar todas as tarefas de montagem, inspeções e ensaios, que devem ser executadas antes da entrada em serviço dos equipamentos;

13.10.2.4. No Elevador deve ser verificado o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, sendo executados testes de funcionamento de todos os sistemas;

13.10.2.5. O Elevador após definitivamente montado na obra, serão submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga de 25% da sua capacidade máxima;

13.10.2.6. O Elevador será testado conforme requisitos do Anexos da norma ABNT NBR NM-207:1999;

13.10.2.7. A CONTRATADA deverá prever fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo, devidamente aferidos;

13.10.2.8. O Manual de comissionamento deverá ser fornecido junto ao Projeto Executivo;

13.10.2.9. Caso durante o comissionamento sejam detectadas irregularidades, tais como: alta dissipação de calor pelo inversor, geração excessiva de calor pelo sistema tração instalado, ou outra situação em que a temperatura da Casa de Máquinas, nas condições normais de operação, fique superior ao limite de operação do sistema de comando de qualquer uma das casas de máquinas dos Elevadores, a CONTRATADA deverá executar a devida exaustão ou climatização da Casa de Máquinas em questão para adequá-la à temperatura de operação do sistema de comando;

13.10.2.10. Até 45 (quarenta e cinco) dias antes do prazo contratual de entrega, a CONTRATADA deverá enviar 02 (duas) cópias impressas e 01 (uma) cópia em mídia digital do Projeto “as built” e manual de Operação e Manutenção que deverá conter, pelo menos, às seguintes instruções:

- a) Projeto “as built” das instalações civis, elétricas e mecânicas;
- b) Dados e características técnicas do equipamento e de todos os seus acessórios, além de desenhos, diagramas de ligação e planilhas;
- c) Instruções e métodos de trabalho para desembalagem, movimentação e içamento de suas peças e acessórios;
- d) Instruções referentes às condições nas quais os equipamentos embalados podem ser armazenados;
- e) Instruções detalhadas para montagem do equipamento;
- f) Instruções para inspeção e ensaios que deverão ser feitos depois do equipamento ter sido instalado e todas as ligações terem sido completadas;
- g) Informações que permitam assegurar corretos procedimentos e sequências de operação;
- h) Instruções de manutenção do equipamento e seus componentes, com informações sobre os tipos de inspeção e a frequência recomendada, e demais aspectos relacionados com manutenção preventiva e corretiva.

14. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, podendo ser o engenheiro mecânico informado na fase de habilitação, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, contendo todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones comerciais e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

14.2. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

14.3. O preposto deverá administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

15. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Manutenção Preventiva e Corretiva

15.1.1. Com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre o sistema de Elevadores do Ed. Sede do IPASGO, limitando o acesso às casas de máquinas, fossos dos Elevadores e quadros elétricos, a empresa CONTRATADA assumirá a manutenção de todos os Elevadores existentes no Instituto;

15.1.2. A Manutenção dos equipamentos existentes se iniciará com a assinatura do contrato e persistirá até a substituição de todos os elevadores, se encerrando sucessivamente para cada elevador substituído, sendo substituída pela garantia e assistência técnica e persistindo para os demais, de acordo com o cronograma de execução previsto no item 5 deste Termo de Referência;

15.1.3 A obrigatoriedade de realização da manutenção dos equipamentos existentes pela CONTRATADA se encerra com a substituição do último elevador;

15.1.4. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de serviço de manutenção preventiva e corretiva;

15.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada junto ao CREA/GO (Conselho Regional de Engenheiro e Agrônomos de Goiás) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva diferente da ART de fornecimento e instalação e da ART de projeto;

15.1.6. A solução deverá atender às necessidades de desenvolvimento do objeto, com utilização das tecnologias atuais, atendendo aos requisitos das Normas Técnicas voltadas para elevadores, regidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

15.1.7. A precificação da manutenção deve ser prevista no item 4.3 da Planilha Modelo de Preços (000035092342).

15.1.8. Manutenção Preventiva:

15.1.8.1. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança;

15.1.8.2. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva, procedendo na mesma ocasião, se necessário, inspeção, regulagem, ajuste e reparos, de acordo com a necessidade técnica, dos equipamentos, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico;

15.1.8.3. Os serviços deverão ser executados com pessoal técnico comprovadamente qualificado incluindo todos os materiais, peças, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

15.1.8.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) A manutenção preventiva dos equipamentos e instalações deverá começar com o início do contrato;
- b) A manutenção dos equipamentos e instalações será executada obedecendo às rotinas definidas no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser proposto pela empresa CONTRATADA obedecendo o cronograma físico-financeiro a ser entregue;
- c) As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do IPASGO. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer custo adicional para o IPASGO;
- d) Para efetuar a limpeza, serão utilizados líquidos e detergentes de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- e) Deverá estar contemplado na manutenção preventiva os serviços de ajustes diversos, reprogramações, verificação das condições gerais dos cabos de sustentação das cabinas, verificação e regulagem de portas, paradas em nível, lubrificações de mancais e articulações diversas, verificação dos sistemas e acessórios, quadro de comando, etc.

15.1.9. Manutenção Corretiva:

15.1.9.1. Para fins de manutenção corretiva, a licitante CONTRATADA se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotada dos materiais e equipamentos necessários e com mão-de-obra disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos;

15.1.9.2. A manutenção corretiva dos Elevadores será executada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço, chamado técnico ou equivalente;

- a) Tempos de atendimentos serão de 1 (uma) hora para chamados regulares e 40 (quarenta) minutos para chamadas com pessoas presas;

15.2. Da Garantia dos Serviços com Assistência Técnica

15.2.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços após o recebimento de todo o sistema operacional (individual para cada elevador);

15.2.2. Durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA é obrigada a fazer, imediatamente e às suas custas, as substituições de materiais ou equipamentos e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal dos serviços nas condições previstas sem ônus para o IPASGO;

15.2.3. Excetuam-se do disposto na cláusula anterior as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina;

15.2.4. O pagamento referente aos serviços descritos no item anterior corresponderá ao descrito na planilha de preços da empresa CONTRATADA no item 4.4, e no cronograma físico-financeiro, desde que aceitos pela Administração;

15.2.5. A empresa CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante o período de garantia, equipe técnica adequada para a execução desses serviços;

15.2.6. Os períodos de garantia serão sempre suspensos, a partir da constatação de defeito pelo IPASGO até a efetiva correção do mesmo pela CONTRATADA;

15.2.7. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente par ao item substituído ou equipamento novo;

15.2.8. A garantia prestada deverá cobrir quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes de erro de concepção de projeto, de matéria prima, de fabricação, de montagem e de coordenação técnica e administrativa;

15.2.9. Esta garantia deve excluir, todavia, danos ou defeitos resultantes de desgaste natural, do uso normal dos equipamentos, de carga excessiva e de outras razões fora do controle da CONTRATADA e dos limites do equipamento.

15.2.10. Da Assistência Técnica:

15.2.10.1. Após a instalação de cada equipamento a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica para este, que deverá se estender pelo prazo de **12 (doze) meses após a instalação do último equipamento**;

15.2.10.2. A assistência Técnica deverá começar a operação imediatamente ao comissionamento do sistema de transporte vertical;

15.2.10.3. A assistência técnica deverá incluir o fornecimento, licença e manutenção do sistema de automação (IoT).

15.2.10.4. A assistência técnica dos equipamentos novos deverá atender no mínimo as especificações previstas para a manutenção dos equipamentos antigos (item 15.1 deste Termo de Referência), inclusive no que se refere ao atendimento de chamados.

15.3. Assim para cada elevador teremos:

15.3.1. Da assinatura do contrato até a desmontagem: manutenção dos equipamentos existentes, conforme item 15.1 deste Termo de Referência;

15.3.2. Após a instalação do equipamento novo: garantia de 12 (doze) meses e assistência técnica pelo prazo de **12 (doze) meses após a instalação do último equipamento** (aproximadamente 20 (vinte) meses para os elevadores 01 e 06, conforme cronograma de execução previsto no item 5 deste Termo de Referência).

16. DAS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

16.1. A empresa, no momento da contratação declarará, por escrito e ostensivamente, que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE aplicáveis às atividades objeto do contrato e que tem condições de apresentar as documentações solicitadas neste Termo de Referência nos prazos determinados;

16.2. Todos os serviços executados deverão estar em acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho e Previdência e contar a supervisão de um Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho;

16.3. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE, podendo ser realizada vistoria(s) técnica(s) ao canteiro de obra por parte dos gestores e fiscais do CONTRATANTE para verificação da conformidade;

16.4. A CONTRATADA comprometer-se-á com os seguintes itens conforme as exigências legais:

- a) Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie;
- b) Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço do Instituto;
- c) Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;
- d) Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78-MTE;
- e) Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e/ou PCMAT para as atividades / serviços contratados;
- f) Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE;

16.5. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou legislação referente à saúde e segurança no trabalho implicará na aplicação das sanções estabelecidas no item 27, deste Termo de Referência;

16.6. É de responsabilidade da CONTRATADA, apresentar ao SESMT do IPASGO ou, quando não houver, ao Gestor do Contrato, cópias dos documentos supramencionados no item 16.4. deste Termo de Referência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início da execução dos serviços contratados pelo Instituto e anualmente, a contar da data do início de vigência do contrato ou no prazo de 60 (sessenta) dias antes do final do contrato, caso seja inferior a um ano.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

17.1. SUBCONTRATAÇÃO:

17.1.1. A subcontratação será permitida, até o limite legal estabelecido e referente ao valor do contrato, após aceitação pela fiscalização, precedida de pedido formal acompanhada da documentação da empresa a ser CONTRATADA exclusivamente referente à execução dos serviços:

- a) De obras civis de adequação das instalações para a correta montagem dos equipamentos pelas empresas especializadas.

17.1.2. A subcontratação deverá ser formalizada junto à Administração, através da Gestão do Contrato e fiscalização, a quem cabe avaliar se a terceirizada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

17.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da terceirizada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto terceirizado;

17.1.4. A subcontratação para a execução dos serviços acima descritos será permitida desde que estejam acompanhadas dos respectivos documentos de obrigações trabalhistas, o que não exclui a exigência de apresentação dos documentos trabalhistas inerentes a execução dos serviços tais como: licenças, taxas, NR10, NR35, etc. da empresa CONTRATADA;

17.1.5. A fiscalização poderá exigir a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da empresa a ser subcontratada;

17.1.6. Os demais serviços, de fornecimento e instalação de equipamentos não serão objetos de subcontratação, em razão de suas características específicas e da necessidade de capacitação técnica;

17.2. DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

17.2.1. Em caso de Fusão, Cisão e Incorporação da CONTRATADA deverão ser mantidas todas as condições inicialmente pactuadas;

17.2.2. A nova empresa deverá cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei n. 8.666/93;

17.2.3. Caso as condições anteriormente pactuadas e os requisitos de Habilitação não sejam mantidos o contrato poderá ser rescindido unilateralmente sem prejuízo para o CONTRATANTE.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da CONTRATADA:

18.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência no que se refere ao objeto e executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

18.3. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, falta ao serviço e demissão de empregados;

18.4. Responder por danos a bens móveis e avarias, bem como a desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade;

18.5. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência;

18.6. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;

18.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

18.8. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

18.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo IPASGO;

18.10. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

18.11. Manter durante todo o período de vigência do Contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

18.12. Fornecer o objeto do presente termo descrito no item 1, com qualidade e eficiência;

18.13. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação;

18.15. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, bem como os demais atos normativos pertinentes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do CONTRATANTE:

19.1. Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os serviços prestados pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

19.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços prestados pela CONTRATADA, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às exigências;

19.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

19.4. Encaminhar notificação para a licitante vencedora, caso descumpra alguma de suas obrigações e não informe a Gestora do Contrato em tempo hábil, ou informe e a alegação não seja aceita pelo mesmo;

19.5. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;

19.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

19.7. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos elevadores, desde que não contrariem o interesse da Administração;

19.8. Promover ações para a conscientização dos colaboradores do Instituto para o bom uso dos equipamentos a serem instalados, evitando os danos que sua má utilização possa causar aos equipamentos e os custos inerentes da depredação material dos mesmos;

19.9. Oferecer treinamentos aos servidores envolvidos na gestão e fiscalização em prol da eficiência do contrato e mitigação dos riscos atinentes;

19.10. Pagar à CONTRATADA pelos serviços que efetivamente venha a ser entregues, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes;

19.11. Atestar a despesa em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura por servidor competente, conforme determinação exarada no Art. 1º do Decreto Estadual Nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022, que alterou o Art. 4º do Decreto Estadual Nº 9.561 de 21 de novembro de 2019;

19.12. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

19.13. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

20. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

20.1. O prazo de execução dos serviços de modernização será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do respectivo termo contratual, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, de acordo com o estabelecido nas tabelas a seguir: (Anexo V 000035092241)

Tabela I

ORIGEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES TOTAIS	VALORES TOTAIS (R\$)	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
						MESES								
						1	2	3	4	5	6	7	8	9
						ELEVADORES DE 1 A 7								
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 11.209,63									
COTAÇÃO	1.1	Vistoria e elaboração de projetos executivo e complementares, memorial descritivo, com planejamento de execução por etapas de acordo com o cronograma aqui especificado (Incluso emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e todos os emolumentos referentes à elaboração dos projetos).	un	7	R\$ 11.209,63	R\$ 2.802,41	R\$ 2.802,41	R\$ 2.802,41						
	2.0	ESTRUTURA DO ELEVADOR - DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 218.076,53									
COTAÇÃO	2.1	Remoção das instalações elétricas - Quadros/Itaques - Casa de máquinas completas; portas de acesso, instalações mecânicas dos pios de elevador, ar condicionado, transporte e descarte de sucatas. Adequação das estruturas físicas para a montagem/instalação dos novos equipamentos.	un	7	R\$ 218.076,53									
	3.0	ESTRUTURA DO ELEVADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAQUINÁRIO			R\$ 2.414.840,19									
COTAÇÃO	3.1	MATERIAL - Fornecimento da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte elétrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz); Fornecimento de botoeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos e eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Fornecimento de portas de pavimento. Fornecimento de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e instalação elétrica para alimentação de popo. Fornecimento das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabine, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunicação interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletrônico (de operação da cabine e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabine (pesador, operador de porta, balanceamento, corredeira, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	7	R\$ 1.873.460,14				R\$ 535.274,33		R\$ 535.274,33		R\$ 535.274,33	
COTAÇÃO	3.2	MÃO DE OBRA - Instalação da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte elétrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz); Instalação de botoeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos e eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Instalação de portas de pavimento. Instalação de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e instalação elétrica para alimentação de popo. Instalação das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabine, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunicação interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletrônico (de operação da cabine e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabine (pesador, operador de porta, balanceamento, corredeira, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	7	R\$ 541.380,05				R\$ 77.340,01	R\$ 77.340,01	R\$ 77.340,01	R\$ 77.340,01	R\$ 77.340,01	R\$ 77.340,01
	4.0	SERVIÇOS TÉCNICOS - START UP			R\$ 126.463,45									
COTAÇÃO	4.1	Testes (freio, nivelamento, comando e controle) e comissionamento; incluso manual de operação e garantia dos equipamentos fornecidos segundo suas características específicas.	un	7	R\$ 35.081,64	APÓS RESCISÃO DE CONTRATO EXISTENTE (MANUTENÇÃO)			START-UP	START-UP	START-UP	START-UP	START-UP	
COTAÇÃO	4.2	Fornecimento e instalação de todo o sistema de automação, incluindo hardware e software de monitoramento, com licenças.	un	1	R\$ 25.622,00				R\$ 5.011,66	R\$ 5.011,66	R\$ 5.011,66	R\$ 5.011,66	R\$ 5.011,66	R\$ 5.011,66
COTAÇÃO	4.3	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes (ELSO) até a substituição completa dos equipamentos pelo maquinários novos.	Mês	10	R\$ 38.972,01	R\$ 5.567,43	R\$ 5.567,43	R\$ 5.567,43	R\$ 5.567,43	R\$ 4.772,08	R\$ 3.976,74	R\$ 3.181,39	R\$ 2.386,04	R\$ 1.590,69
COTAÇÃO	4.4	Garantia de 12 meses (após instalação do equipamento), assistência técnica pelo prazo de 12 meses após a instalação do último equipamento (após a conclusão dos 12 primeiros meses), incluso fornecimento, licença e manutenção do sistema de automação (TOT).	Mês	20	R\$ 26.787,80					R\$ 225,11	R\$ 430,22	R\$ 675,32	R\$ 900,43	R\$ 1.125,54
					R\$ 2.770.589,80	R\$ 8.309,84	R\$ 8.309,84	R\$ 8.309,84	R\$ 8.309,84	R\$ 87.348,86	R\$ 684.300,33	R\$ 86.709,38	R\$ 681.290,05	R\$ 85.007,90
						R\$ 8.369,84	R\$ 16.739,68	R\$ 25.109,52	R\$ 305.598,87	R\$ 792.947,72	R\$ 1.477.308,25	R\$ 1.563.516,62	R\$ 2.246.796,67	R\$ 2.331.804,57
						0,30%	0,30%	0,30%	24,56%	3,15%	34,70%	3,11%	24,66%	3,07%
						0,30%	0,60%	0,91%	25,47%	28,62%	58,32%	56,43%	81,09%	84,18%

Tabela II

ORIGEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADES TOTAIS	VALORES TOTAIS (R\$)	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
						MESES									
						13	14	15	16	17	18	19	20	21	
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 11.209,63										
COTAÇÃO	1.1	Vistoria e elaboração de projetos executivo e complementares, memorial descritivo, com planejamento de execução por etapas de acordo com o cronograma aqui especificado (Incluso emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e todos os emolumentos referentes à elaboração dos projetos).	un	7	R\$ 11.209,63										
	2.0	ESTRUTURA DO ELEVADOR - DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 218.076,53										
COTAÇÃO	2.1	Remoção das instalações elétricas - Quadros/Itaques - Casa de máquinas completas; portas de acesso, instalações mecânicas dos pios de elevador, ar condicionado, transporte e descarte de sucatas. Adequação das estruturas físicas para a montagem/instalação dos novos equipamentos.	un	7	R\$ 218.076,53										
	3.0	ESTRUTURA DO ELEVADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAQUINÁRIO			R\$ 2.414.840,19										
COTAÇÃO	3.1	MATERIAL - Fornecimento da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte elétrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz); Fornecimento de botoeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Fornecimento de portas de pavimento. Fornecimento de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e instalação elétrica para alimentação de popo. Fornecimento das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabine, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunicação interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletronico (de operação da cabine e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabine (pesador, operador de porta, balanceamento, corredeiras, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	7	R\$ 1.873.460,14										
COTAÇÃO	3.2	MÃO DE OBRA - Instalação da parte mecânica completa (máquina de tração, freios, motor, proteção de polias, chaves, cabos); parte elétrica completa (quadros, caixas, chaves, disjuntores, cabos); parte sinalização de emergência e automação (painel, eliminador de chamadas falsas, digitalizador de voz); Instalação de botoeira e sinalização de pavimento, tecla eletrônica de micro-movimento, fechos eletromagnético e acessórios, indicador com gongo e etc. Instalação de portas de pavimento. Instalação de chaves limite de segurança, de cabo de cobre isolamento anti-chama, de Kit iluminação da caixa de corrida e instalação elétrica para alimentação de popo. Instalação das instalações elétricas de cabine (Aterramento de cabine, luzes, sensores de infravermelho, contato elétrico, indicadores sonoros), sistemas de comunicação interna (intercomunicador completo), componentes em aço inox (portas, guarda corpo, forro), exaustão e ventilação forçada automática de cabine, painel eletroeletronico (de operação da cabine e tipo tecla eletrônica de micro-movimento), sistemas mecânicos da cabine (pesador, operador de porta, balanceamento, corredeiras, coletor de guia, suspensão de cabo), espelho lapidado 4mm na parte posterior acima do guarda corpo e todos os demais equipamentos / acessórios necessários ao funcionamento do maquinário (em pacote fechado) de acordo com as solicitações básicas da especificação solicitada pelo Instituto.	un	7	R\$ 541.380,05										
	4.0	SERVIÇOS TÉCNICOS - START UP			R\$ 126.463,45	ASSISTÊNCIA TÉCNICA - EQUIPAMENTOS E SISTEMA / GARANTIA									
COTAÇÃO	4.1	Testes (freio, nivelamento, comando e controle) e comissionamento; incluso manual de operação e garantia dos equipamentos fornecidos segundo suas características específicas.	un	7	R\$ 35.081,64										
COTAÇÃO	4.2	Fornecimento e instalação de todo o sistema de automação, incluindo hardware e software de monitoramento, com licenças	un	1	R\$ 25.622,00										
COTAÇÃO	4.3	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes (ELSO) até a substituição completa dos equipamentos pelo maquinários novos.	Mês	10	R\$ 38.972,01										
COTAÇÃO	4.4	Garantia de 12 meses (após instalação do equipamento), assistência técnica pelo prazo de 12 meses após a instalação do último equipamento (após a conclusão dos 12 primeiros meses), incluso fornecimento, licença e manutenção do sistema de automação (tot).	Mês	20	R\$ 26.787,80	R\$ 1.575,75	R\$ 1.575,75	R\$ 1.575,75	R\$ 1.575,75	R\$ 1.575,75	R\$ 1.575,75	R\$ 1.575,75	R\$ 1.575,75	R\$ 1.575,75	R\$ 1.575,75
					R\$ 2.770.589,80	R\$ 1.575,75	R\$ 1.575,75	R\$ 1.575,75	R\$ 1.575,75	R\$ 1.575,75	R\$ 1.575,75	R\$ 1.575,75	R\$ 1.575,75	R\$ 1.575,75	R\$ 1.575,75
						R\$ 2.753.256,51	R\$ 2.754.832,27	R\$ 2.756.408,02	R\$ 2.757.983,77	R\$ 2.759.559,53	R\$ 2.761.135,28	R\$ 2.762.711,03	R\$ 2.764.286,78	R\$ 2.765.862,53	
						0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%
						99,37%	99,43%	99,49%	99,55%	99,60%	99,66%	99,72%	99,77%	99,83%	

20.2. A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica para execução dos serviços contratados e o Planos de execução de manutenção para os atuais Elevadores; de execução dos serviços de modernização/atualização e de assistência técnica dos Elevadores após modernização/atualização, tomando como base as tabelas acima contendo as etapas da execução;

20.3. O cronograma acima pode ter as etapas com prazo dilatado, mas devendo manter o prazo final de execução em até 24 (vinte e quatro) meses;

20.4. O pagamento somente poderá ser realizado após a entrega dos serviços do CONTRATANTE e o aceite da referida Etapa pela fiscalização mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;

- 20.5. A fiscalização terá um prazo de 10 (dez) dias para aprovação da etapa;
- 20.6. Durante a execução do serviço contratado, por solicitação do IPASGO, poderá ocorrer inversão de etapas;
- 20.7. O cronograma poderá ser revisto desde que justificadamente.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado conforme o descrito na planilha de preços da empresa CONTRATADA e no cronograma físico-financeiro;
- 21.2. Cada pagamento mensal corresponderá ao volume de serviço efetivamente entregue no mês anterior, composto pelo serviço referente ao mês somado a parcelas devidas de meses anteriores, conforme medição realizada, que será elaborada conforme os limites de desembolso apontados pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- 21.3. O pagamento da última parcela de execução prevista no Cronograma Físico-Financeiro ficará condicionado ao término da instalação dos equipamentos e sua respectiva aceitação por parte do CONTRATANTE;
- 21.4. A parcela a que se refere o item anterior não se confunde àquela que será paga quando do recebimento definitivo dos serviços;
- 21.5. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura e o atesto da despesa pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022;
- 21.6. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 21.7. A não disponibilização das informações e documentos exigidos no item anterior caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista na alínea “b” do subitem 27.5 deste Termo de Referência;
- 21.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela Gestora do Contrato à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 21.9. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada por escrito para que num prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize a situação ou apresente defesa/justificativa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez e por igual período a critério do CONTRATANTE;
- 21.10. Por ocasião da apresentação da proposta a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a Instituição Bancária com os dados da conta corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de transferência bancário;
- 21.11. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá informar o Gestor do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do Instituto e a alteração seja realizada;
- 21.12. Considerando que o CONTRATANTE possui como Instituição Bancária oficial a Caixa Econômica Federal, caso a CONTRATADA informe Instituição Bancária divergente para o recebimento do Pagamento, esta última se responsabilizará pela cobrança de eventuais tarifas bancárias oriundas da transação;
- 21.13. A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:
- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN);
 - c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
 - d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida Ativa com o Estado de Goiás (ECONOMIA-GO);
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 21.14. O IPASGO não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;
- 21.15. O IPASGO poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;
- 21.16. Os prazos definidos neste poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei;
- 21.17. O pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato;
- 21.18. A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e outras de responsabilidade desta última;
- 21.19. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:
- a) Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
 - b) Deixar de utilizar os recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada;
 - c) Deixar de repassar os valores de vale-transporte e alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.
- 21.20. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 21.21. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365 \text{ TX} = 6\%$$

$$I = (6/100)/365 \text{ I} = 0,00016438$$

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato caberá a servidor que em momento oportuno será nomeado mediante edição de portaria pelo CONTRATANTE, conforme disposto no Art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012. O(a) gestor(a) deverá gerir e fiscalizar todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

22.2. Na condição de representante do CONTRATANTE, o(a) gestor(a) do contrato acima, poderá indicar um Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto;

22.3. O fiscal de contrato não permitirá que seja entregue o objeto em desacordo com as normas preestabelecidas pelo CONTRATANTE;

22.4. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei 8.666/93;

22.5. Será facultado a contratação de terceiros substitutos para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização da gestora do contrato, desde que justificada a necessidade de assistência;

22.6. Compete ao gestor/fiscal:

- a) Conhecer o conteúdo da presente contratação (Termo de Referência, edital e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo o objeto, especificações e preços contratados;
- b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;
- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;
- f) Estabelecer forma de controle e avaliação do objeto entregue;
- g) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência dessa contratação;
- h) Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;
- i) Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão contratual, aplicando as penalidades a CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.
- m) Receber a Nota Fiscal e Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos no subitem 21.13 deste Termo de Referência, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;
- l) Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de justificativa por parte do CONTRATANTE, de qualquer de seus empregados que não estiver identificado corretamente, que embarçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou inadequados ao CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

22.7. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta;

22.8. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência;

22.9. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do Contrato formalmente à CONTRATADA, quer seja por meio do Preposto, deverão ser respondidos em até 05 (cinco) dias úteis;

22.10. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do Contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA;

22.11. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato ou de seu substituto serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, tendo em vista tratar-se de contrato por escopo, consoante previsão legal do Art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

24. DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE

24.1. É condição para a assinatura do Contrato, o atendimento da Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, por parte da CONTRATADA, nesses termos a CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do ajuste, Declaração de que possui o Programa de Integridade ou Compliance já implementado ou que obrigatoriamente vai implementá-lo;

24.2. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade e a documentação correspondente ao CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, desde que haja solicitação da CONTRATADA e manifestação expressa de concordância do CONTRATANTE;

24.3. O Prestador Beneficiário deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, o Programa de Integridade ou Compliance exigido na Lei Estadual nº 20.489/2019;

24.4. Os custos e despesas com implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o ressarcimento;

24.5. O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Goiás;

24.6. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade;

24.7. O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;
- II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;
- III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
- IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;
- VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;
- X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

24.8. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público;

24.9. A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas;

24.10. A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital;

24.11. A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação;

24.12. O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019;

24.13. Em caso de não implantação do Programa de Integridade, a referida lei prevê, em seu art. 6º, que cabe à Administração Pública de Goiás, em cada esfera de poder, aplicar à pessoa jurídica CONTRATADA, multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado ao montante de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato;

24.14. A aplicação de multa cessará com o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, conforme dispõe o artigo 6º, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019;

24.15. Caso a pessoa jurídica seja condenada ao pagamento de multa e não o faça, caberá as seguintes sanções:

- a) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
- b) sujeição à rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade CONTRATANTE;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

25. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

25.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

25.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;

25.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

25.4. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

25.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

25.6. Não se realizará a prorrogação quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participação em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

25.7. Nas contratações de serviço continuado, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

25.8. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a CONTRATADA firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. A exigência da garantia contratual visa a proteção do erário, garantia do bom andamento das licitações, e segurança quanto ao cumprimento dos contratos, na medida em que a garantia apresentada tem o viés de assegurar que o licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos na assinatura do contrato e ainda, eventualmente cobrirá possíveis prejuízos causados caso o contrato não seja cumprido conforme estipulado entre as partes;

26.2. A empresa CONTRATADA prestará garantia no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da devida notificação feita pelo IPASGO, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia; e
- c) Fiança bancária.

26.3. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise do CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial;

26.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo IPASGO à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

26.5. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

26.6. Na modalidade Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o IPASGO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

26.7. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, em Conta corrente do CONTRATANTE com correção monetária, nominal ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;

26.8. Na modalidade de fiança bancária, o fiador deverá declarar expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro;

26.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

26.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

26.11. A garantia prestada poderá ser retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

26.12. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001;

26.13. A inobservância do prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

26.14. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o IPASGO a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993;

26.15. O CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir;

26.16. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;

26.17. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa executou todos os serviços decorrentes da contratação;

26.18. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais;

26.19. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

26.20. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato;

26.21. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los;

27.2. Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 27.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

27.3. Nas hipóteses previstas no item 27.1, o Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou;

27.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

27.3.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade;

27.4. Nos termos do caput do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20 combinado com o art. 7º, da Lei 10.520/2002 e com o art. 81, parágrafo único, da Lei 17.928/12, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

27.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 27.2, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20,

obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido; e
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

27.5.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012;

27.5.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020;

27.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, serão graduados pelos seguintes prazos:

- a) 06 (seis) meses, nos casos de:
 - a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual; e
 - c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

27.7. O licitante que praticar infração prevista no item 27.6, alínea “c”, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

27.8. Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral;

27.9. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à CONTRATADA o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20;

27.10. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR, nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20;

27.11. Nos termos do §4º dos artigos 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções descritas no caput do art. 50 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

27.12. Pelo descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, exigido no item 24 deste Termo de Referência, sujeitará a empresa à multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato;

27.13. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

27.14. O cumprimento da exigência estabelecida na Lei Estadual nº 20.489/2019, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa;

27.15. O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada;

27.16. A multa definida no item 27.12 não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás;

27.17. O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade;

27.18. Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária. A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência na forma da Lei Estadual nº 20.489/2019;

27.19. As sanções descritas nos artigos 8º e 10 da Lei Estadual nº 20.489/2019 serão atribuídas à sucessora.

28. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

28.1. O Acordo de Níveis de Serviço é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

28.2. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço – ANS, conforme indicadores do subitem 28.7 deste Termo de Referência;

28.3. A aplicação de descontos com base no Acordo de Níveis de Serviços – ANS, é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas no item 27, deste Termo de Referência;

28.4. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência;

28.5. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme abaixo:

28.5.1. Ocorrências tipo 01 (1,0 ponto): são situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:

- a) Conduta inadequada e sem ética do serviço de mão de obra terceirizada;
- b) Colaborador sem identificação da Empresa;
- c) Colaborador andando no Instituto em locais não autorizado em horário de serviço.

28.5.2. Ocorrências tipo 02 (2,0 pontos): são situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:

- a) Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação do CONTRATANTE;
- b) Atraso nas etapas e entrega dos serviços que foram descritos dentro dos seus prazos (ETAPA 1, 2, 3, 4 e 5) no cronograma físico-financeiro.

28.5.3. Ocorrências tipo 03 (3,0 pontos): são situações graves que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina da Instituição, tais como:

- a) A não entrega e reposição da Garantia contratual;
- b) Atraso na entrega de documentos comprobatórios da Normas de segurança do trabalho;
- c) Atraso na validação das faturas;
- d) Atraso na entrega de Notas fiscais e certidões pela CONTRATADA;
- e) Colocar-se em risco a segurança e saúde dos colaboradores no local de trabalho, seja por falta de EPI ou por conduta inadequada como comportamento e falta de atenção.

28.6. A apuração será feita com base no item em execução, com exceção da garantia contratual que impactará no valor global;

28.7. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
01 a 04 pontos	Desconto de 3% sobre o valor do evento
05 a 07 pontos	Desconto de 6% sobre o valor do evento
07 a 09 pontos	Desconto de 8% sobre o valor do evento
10 ou mais pontos	Desconto de 10% sobre o valor do evento

28.8. Em caso de reincidência das ocorrências, será efetuado um desconto adicional de 5% sobre a Nota Fiscal, limitado a 10% do valor do contrato.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, deverá ser consultado o Setor de Arquitetura e Engenharia – SEA do IPASGO, sendo deste o parecer definitivo.

Goiânia/GO, 05 de janeiro de 2023.

LUCAS GUIMARÃES TAVARES

Portaria Administrativa nº 244, de dezembro de 2021.

Setor de Engenharia e Arquitetura

Kátia de Moraes Gomes Mendes

Assistente de Gestão Administrativa – DCOMP

ANEXOS:

ANEXO I - Projetos originais Atlas Schindler e Sólida Engenharia dos 07 elevadores do IPASGO (000035091854);

ANEXO II - Pesquisas de preços encaminhada aos fornecedores / Propostas: (000035091904) (000035092025) (000035092008);

ANEXO III - Planilha de análise de preços encaminhados - IPASGO (MAPA DE COTAÇÃO DO IPASGO) (000036093092);

ANEXO IV - Planilha estimativa de preços referenciais - IPASGO (000035092178);

ANEXO V - Cronograma físico-financeiro estimativo para execução dos serviços - IPASGO (000035092241)

ANEXO VI - Composição de BDI e Planilha de encargos sociais - GOINFRA (000035092295)

ANEXO VII - Modelo de proposta de preços e planilha de proposta de preços (000035092342)

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO- 0000035092432

I - DAS PARTES

A (Nome da empresa líder), com sede na (Endereço),
..... (Cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a (Nome da segunda empresa
consorciada), com sede na (Endereço), (Cidade), (Estado), inscrita no CNPJ sob o

nº....., (demais empresas consorciadas), formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para (OBJETO DA LICITAÇÃO), com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que o Edital do processo licitatório /20XX, permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório (XXXXXXX), promovido pelo Instituto de Assistência aos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

O consórcio usará a denominação de(nome do consórcio), tendo como líder a empresa(nome da empresa líder) e como representante do consórcio o Sr. (nome do representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF), com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico financeiro e outros julgados de interesse do Instituto de Assistência aos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO. (INDICAR EM TABELA A PARTICIPAÇÃO E O % DE CADA EMPRESA)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência do Instituto de Assistência aos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída nos termos a seguir apresentados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos: - ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio; - ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio; - após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação; - após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO ENDEREÇO O CONSÓRCIO

Para os fins da licitação, adotará como endereço o da LÍDER, situado na Rua/Av., nº, Estado, CEP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

(Empresa líder do consórcio)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(Demais empresas consorciadas)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:

ANEXO IX

TERMO DE VISITA TÉCNICA

(modelo)

Atestamos para fins de atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e item 11. do Termo de Referência, que o Sr(a).

_____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, responsável

técnico/representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, compareceu às dependências do CONTRATANTE nesta data e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto do mencionado edital.

Goiânia, ____ de _____ de ____.

Nome do Responsável pela vistoria
IPASGO

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante
Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando a necessidade da visita técnica "in loco" prevista no item 11. do Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº _____ do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, conforme item do Edital.

Declaro que me foi dado acesso às dependências da Sede do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Goiânia, ____ de _____ de ____.

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante
Carimbo CNPJ da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS GUIMARAES TAVARES, Gestor (a) de Contrato**, em 05/01/2023, às 11:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA DE MORAES GOMES MENDES, Supervisor (a)**, em 05/01/2023, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036724176** e o código CRC **98B2397C**.

SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 4, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2475.



Referência: Processo nº 202200022087665



SEI 000036724176